



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520/ 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 7892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar 147/2014, Lei nº 8.666/1993. Decretos Municipais 481/2009, 008/2012, 269/2022 e Portaria 058/2022.				
II. Repartições interessadas e setores: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA Secretaria Municipal de Educação e Juventude				
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 (SRP)		IV. Processo Licitatório nº: 377/2022 (SRP)		
V. Finalidade da licitação/objeto: Formação de Registro de Preço para aquisição de projeto pedagógico voltado ao ensino de ciências, para as etapas da educação básica fundamental I e II, anos iniciais e anos finais, buscando atender as necessidades da Secretaria de Educação.				
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item ☐ Por LOTE ☒ Global		VII. Prazo de fornecimento: 10 (dez) dias, contados do envio da Ordem de Serviço, no Depósito da Secretaria de Educação e Juventude.		
VIII. Modo de Fornecimento: Remessa única.		IX. Prazo de vigência da ata de registro de preço: 12 (doze) meses		
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: DATA DA REALIZAÇÃO: 30/11/2022 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”				
XI. Dotação orçamentária:				
SECRETARIA - ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUC: 05	0707001	2040	33.90.30.00	7101/9219
XII. Tipo de Licitação: AMPLA CONCORRÊNCIA.				
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Endereço: Praça Barão do Rio Branco, Nº 01 - Centro, CEP: 48.903-400 – Juazeiro/BA ÁLVARO MENDES SANTOS JÚNIOR - Pregoeiro Horário: 08h00min às 14h00min. E-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br				



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 (SRP)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 377/2022 (SRP)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 01, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado por seu Secretário de Educação e Juventude **Sr. WANK REMY DE SENA MEDRADO**, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, Decretos Municipais 481/2009 de 01 de outubro de 2009, 008/2012 de 03 de janeiro de 2012, 269/2022 de 16 de maio de 2022 e Portaria 058/2022 de 21 de março de 2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, denominada Pregoeiro, o **Sr. ÁLVARO MENDES SANTOS JÚNIOR**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 08h00 do dia 18/11/2022 às 08h00 do dia 30/11/2022
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	08h00 do dia 30/11/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09h30min do dia 30/11/2022
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL:	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA Secretaria Municipal de Educação e Juventude
PREGOEIRO:	ÁLVARO MENDES SANTOS JÚNIOR

DOCUMENTOS ANEXOS NA PLATAFORMA BLL

Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

- 01 - O "Contrato Social ou documento equivalente";
- 02 - O Anexo III;
- 03 - Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 4 deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.



04 – Telefone para contato por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Descrição do Objeto

ANEXO II - Exigências para Habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO IV- Declaração de idoneidade

ANEXO V - Declaração de Responsabilidade

ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO VII - Modelo Declaração de não vinculação com o quadro funcional do Município de Juazeiro/BA

ANEXO VIII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preço para fornecimento do objeto do Edital

ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XI - Modelo Formulário de Contrato

ANEXO XII - Termo de Adesão Sistema BLL

ANEXO XIII - Termo de Referência

ANEXO XIV - Minuta do Contrato

1. DO OBJETO

Formação de Registro de Preço para aquisição de projeto pedagógico voltado ao ensino de ciências, para as etapas da educação básica fundamental I e II, anos iniciais e anos finais, buscando atender as necessidades da Secretaria de Educação.

2. DA PARTICIPAÇÃO / CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.1.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil;

2.1.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

2.1.3 Que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, comprovando através do Objeto Social;

2.1.4 É facultado a consulta pelo Pregoeiro no Sítio Oficial da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, a fim de verificar a compreensão e abrangência dos CNAE;

2.1.5 Registradas na Junta comercial de qualquer unidade da federação;

2.1.6 As Pessoas Físicas Equiparadas a Pessoas Jurídicas com o registro comercial ativo nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.666/93, expedido em conformidade com os artigos 967 e 968 do Código Civil e os Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do art. 966 do Código Civil Brasileiro, Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede



Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM e Lei Complementar 123/2006.

- 2.2** É permitido a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.3** Não poderão participar do presente certame empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 2.5** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso.
- 2.6** Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.
- 2.7** Não poderá participar da licitação a empresa que não tenha representante cadastrado no sistema BLL.
- 2.8** A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.
- 2.9** O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que: “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando”:
- II** Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - III** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- 2.10** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.
- 2.11** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.12** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO XI);
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO XII); e
 - c) Especificações do Serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço e demais informações necessárias à execução plena do serviço. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º;
 - d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual



ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (**Anexo XII**);

2.13 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo II**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do **Anexo VIII**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço POR ITEM;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

4.1 A empresa licitante deverá anexar no sistema BLL junto com a proposta e em local próprio os seguintes documentos:

4.1.1 Contrato social, ou documento equivalente.

4.1.2 DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo constante no **Anexo V**. (art. 4º, VII da 10.520).

Ps.: Caso a habilitação não cumpra com o declarado, a Administração poderá abrir processo administrativo contra a empresa.

4.1.3 A não apresentação da DECLARAÇÃO exigida no item 4.1.2 resultará na desclassificação da empresa.

4.1.4 As empresas licitantes que forem microempresas (MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) deverão anexar em local próprio os seguintes documentos para fazer uso dos direitos a elas determinados em lei:

4.1.4.1 DECLARAÇÃO de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme **ANEXO VIII** (esta DECLARAÇÃO deve estar assinada pelo sócio administrador ou por procurador responsável com “procuração em anexo”;

4.1.4.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo que esta substitui o contrato social por ser documento equivalente ao mesmo;

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento particular, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa



associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO

5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1 O descumprimento do item **6.2**, acarretará na desclassificação da proposta, conforme modelo do **ANEXO IX**.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no Sistema, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3 O (A) Pregoeiro (a) verificará as Propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no sistema.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com devido acompanhamento por todos os participantes, no período entre a ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e o INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.



7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Não havendo pelo menos (03) três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.2 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de (03) três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade competente.

7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada **ITEM** estabelecido em edital.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 No país;

7.27.2 Por empresas brasileiras;

7.27.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.29.2 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30 Para a aquisição de produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.30.1 Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.31 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.32 As propostas **não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital** e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.33 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **Anexo II** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo VIII**), deverão ser anexados na plataforma,



até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.34 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.35 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.36 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço **GLOBAL**.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica e escrita deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as MARCAS e MODELOS. A não inserção de valores unitários, especificações e marcas nos referidos itens, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.4 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.5 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8.6 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos **ANEXOS I e XIII – Termo de Referência**.

8.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.



8.9 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO em conformidade com o Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.

8.10 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.11 Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item que compõe o **ITEM**, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.

8.12 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

8.13 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15 O (A) Pregoeiro (a) e a Comissão de Apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.16 A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.

8.17 Serão publicados no Diário oficial do Município, os valores unitários utilizados pelas Secretarias.

8.18 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Juazeiro/BA obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

8.19 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

8.20 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. VALOR MÁXIMO E PROPOSTA ESCRITA

9.1 O valor máximo unitário de todos os itens se encontra indicada no **Anexo XIII** do presente edital.

9.2 Na proposta escrita, deverá conter:



- a. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;
- b. O número da Licitação e do processo Administrativo;
- c. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.
- d. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme, Anexo IX, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosa;
- e. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;
- f. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.
- g. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- h. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item, respeitando as especificações do Anexo XIII deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca, fabricante, exclusivamente para os itens descritos no **item 8.2** quando houver nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.
- i. Data e local da assinatura da proposta;
- j. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.
- k. Catálogo ou folder de cada produto ofertado.

9.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

9.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço POR ITEM.

9.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.8 O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

9.9 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

9.10 Serão rejeitadas as propostas que:

9.10.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do ITEM;

9.10.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

9.10.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;



9.10.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.10.5 Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.

9.10.6 Para o item 9.11.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

9.10.7 Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

10. PRAZOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos respectivos produtos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).



10.8 O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.10. DAS AMOSTRAS:

10.10.1. Os servidores responsáveis pelo processo de amostra, serão designados mediante portaria publicada no Diário Oficial do Município, antes da data prevista à realização do certame licitatório.

10.10.2. Deverá compor o corpo técnico para a amostragem o mínimo de dois servidores, um para analisar o material do Fundamental I e um para analisar o material do Fundamental II.

10.10.3. Deverão estar lotados na Secretaria de Educação e Juventude, como responsável pela análise do material na fase de amostragem.

10.10.4. Fica estabelecido prazo de três (03) dias que contará a partir do chamamento à amostragem, para o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresente as amostras, na sede da Secretaria de Educação e Juventude, Rua Antônio Pedro, nº 139, Centro Juazeiro/BA, 48903-660.

10.10.5. A amostragem embasa-se no entendimento do Egrégio Tribunal de Contas da União, pois o objeto merece ser analisado tecnicamente durante o certame, a fim de evitar item divergente das especificações supras. (Acórdão 2368/2013 - Plenário, relator: Benjamin Zymler).

10.10.6. Os licitantes não poderão ser desobrigados da necessidade de apresentar amostra no curso do processo licitatório. (Acórdão 1948/2019 - Plenário/TCU).

10.10.7. A amostra só será exigida do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. (Acórdão 2640/2019 Plenário/TCU).

10.10.8. A amostragem terá efeitos na fase de ACEITAÇÃO, correspondente a fase de classificação/julgamento das propostas, que se difere da fase de habilitação. (Acórdão 808/2003 Plenário/TCU).

10.10.9. Os critérios estabelecidos para a amostragem deverão estar em consonância e balizados com os descritos no item: 3.0 deste termo, Especificações do Serviço, e os subitens infra.

10.10.10. Os itens comuns, deverão ter as mesmas especificações e deverão estar em perfeitas condições para o uso.

10.10.11. Os Cadernos de atividades para os alunos, deverão vir com conteúdo pedagógico específico e em separado para cada ano escolar, contendo aulas passo a passo e atividades planejadas exclusivamente para o uso pedagógico de todos os materiais e equipamentos descritos no item 3.0 deste Termo.

10.10.12. Os Cadernos de roteiro de trabalho do professor, deverá conter conteúdo de apoio e roteiro de atividades planejadas especificamente para o uso pedagógico, em consonância com o Caderno de Atividades dos Alunos, de todos os materiais e equipamentos descritos no item 3.0 deste Termo.

10.10.13. Do Serviço de Formação, deverá apresentar Termo de Compromisso responsabilizando-se por todo processo de formação, bem como todos os gastos oriundos desta.



11. HABILITAÇÃO

11.1 Conforme **ANEXO II** e **ANEXO XIII** – Termo de Referência.

11.2 Se a empresa na fase de habilitação apresentar documentação incorreta, e, se a Administração considere pertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

12. DA PROPOSTA AJUSTADA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada ao sistema, no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou Assinatura externa – Padrão CADES, manifesto PADES, através do website que se possa consultar o *inteiro teor do documento*, com uso de certificado digital homologado pela ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 da Pessoa Jurídica ou do seu sócio administrador Pessoa Física, ou de Bastante Procurador nos termos deste instrumento e das Medidas Provisórias 2.200-2 e Lei Federal 14.063/2021, margem esquerda e/ou rodapé informações sobre o signatário, e no final documentos contendo data e hora da assinatura e *hast* de segurança.

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



13.1.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2.1 Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.1.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. REABERTURA DO PROCESSO E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.5 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais à da licitante vencedora.

15.1.1 Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o pregoeiro fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.



15.2 A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração afirmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.3 O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

15.4 O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

15.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do Contratado.

15.6 Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o contratado e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

15.6.1 As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

15.6.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.8 O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

15.8.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.8.2 Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

15.8.3 Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

14.8.4 For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

14.8.5 Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou apedido do contratado.

15.9 A Comissão Permanente de Licitações – CPL, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

15.10 As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no **ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

15.11 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

15.12 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.



15.13 As quantidades previstas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

15.14 A Ata vigorará por **12 (doze) meses**, a contar do ato homologatório do certame.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 A contratação com o contratado registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993 e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/201 e 9.488/2018.

16.2 As condições de execução constam do Edital, da Ata de Registro de Preços, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

16.3 O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do envio da convocação.

16.4 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

17.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 A impugnação deverá ser realizada preferencialmente na plataforma BLL em local próprio por forma eletrônica.

17.3 Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6 O (A) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

17.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

18. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:



- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, a partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

18.3 Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora, multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

18.4 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o Contrato de Fornecimento, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

18.5 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o Contrato de Prestação de Serviços, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

18.6 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, instrumento equivalente, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

18.7 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

18.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

19.1 O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias, contados do envio da ordem de serviço, em remessa única, no seguinte endereço: Depósito da Secretaria de Educação e Juventude, situado no Distrito Industrial do São Francisco, João Paulo II, Pavilhão 02, Nº 12.

19.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital.

19.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



19.6 Caso os itens entregues não atendam as condições descritas ou apresentem quaisquer vícios, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

19.7 A inexecução parcial do pedido implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

19.8 A inexecução total do pedido implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

19.9 Pela inexecução total ou parcial do pedido, o Município de Juazeiro/BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS

20.1 O pagamento deverá ser efetuado após a entrega efetiva dos materiais, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

20.2 O pagamento será creditado em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

20.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA.

20.5 Para cobertura de futura e eventuais despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

SECRETARIA - ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUC - 05	0707001	2040	33.90.30.00	7101/9219

21. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

21.2 Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

21.2.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

21.2.2 As particularidades do contrato em vigência;

21.2.3 A nova planilha com variação dos custos apresentados;



21.2.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

21.2.5 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

21.2.6 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

21.3 Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

21.4 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

21.5 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

21.6 O reajuste corresponderá entre o preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

21.7 O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

21.8 O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a Administração adotar o IPCA que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 O CONTRATO poderá ser cancelado nos seguintes casos:

22.1.1 Pela Administração, quando:

- I - A Contratada descumprir as condições do contrato de prestação de serviços;
- II - A Contratada der causa a rescisão administrativa do contrato de prestação de serviços;
- III - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de prestação de serviços;
- IV - Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- V - Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

22.1.2 Pela Contratada, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - Os preços Contratados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- II - Comprovar estar impossibilitada de executar o contrato.

22.2 Nas hipóteses previstas no subitem **22.1.1**, a comunicação da Rescisão Contratual será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Fica reservado ao Município de Juazeiro/BA, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

24.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Juazeiro/BA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A Administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.



24.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Juazeiro/BA.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;

24.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

24.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Juazeiro, Estado da Bahia;

24.12 A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras e classificadas para a fase de lances, farão parte dos autos da licitação e não serão devolvidas às proponentes;

24.13 O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 14:00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sala da Comissão de Licitações, para melhores esclarecimentos.

24.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.18 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.19 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.20 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 Não cabe à Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Juazeiro/BA, 18 de novembro de 2022.

WANK REMY DE SENA MEDRADO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE



ANEXO I
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

OBJETO:	Formação de Registro de Preço para aquisição de projeto pedagógico voltado ao ensino de ciências, para as etapas da educação básica fundamental I e II, anos iniciais e anos finais, buscando atender as necessidades da Secretaria de Educação.
----------------	--

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM E QUANTITATIVOS:

ITEM	PRODUTO	QTD.	U.M
1	9909902291 - KIT DE PEÇAS/COMPONENTES DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS FUNDAMENTAL I COM 62 (SESSENTA E DOIS) COMPONENTES E ARMÁRIO DE AÇO PARA ARMAZENAGEM DOS EQUIPAMENTOS/COMPONENTES GARANTINDO SEGURANÇA NO SEU MANUSEIO. MATERIAL DE APOIO AO ALUNO E PROFESSOR FUNDAMENTAL I CONTENDO NO KIT: 100 LIVROS POR SÉRIE TOTALIZANDO 500 LIVROS + 10 LIVROS DO PROFESSOR COM CONTEÚDO DE APOIO E LISTA DE ATIVIDADES. ITEM DESCRIÇÃO UND QTD 01 KIT DE PEÇAS/COMPONENTES DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS - FUNDAMENTAL I COM 62 (SESSENTA E DOIS) COMPONENTES E ARMÁRIO DE AÇO PARA ARMAZENAGEM DOS EQUIPAMENTOS/COMPONENTES GARANTINDO SEGURANÇA NO SEU MANUSEIO. MATERIAL DE APOIO AO ALUNO E PROFESSOR FUNDAMENTAL I CONTENDO NO KIT: 100 LIVROS POR SÉRIE TOTALIZANDO 500 LIVROS + 10 LIVROS DO PROFESSOR COM CONTEÚDO DE APOIO E LISTA DE ATIVIDADES. KIT 93 UNIDADES 3 UNIDADES DE: ARRUELAS LISAS INOX 304 10,0 X 5,3 X 1,0 MM. 3 UNIDADES DE: PREGOS 13 X 15. 1 UNIDADE DE: FUNIL DE VIDRO, HASTE 37 MM, DIÂMETRO 100 MM, POLIPROPILENO. 1 UNIDADE DE: PROVETA GRADUADA, 25 ML COM BASE, VIDRO. 1 UNIDADE DE: ERLLENMEYER GRADUADO 250 ML, BOCA ESTREITA, VIDRO. 3 UNIDADES DE: PERCEVEJO, LATONADOS. 4 UNIDADES DE: PIPETAS PASTEUR GRADUADAS, 3 ML, 150 MM, DESCARTÁVEL. 3 UNIDADES DE: PLACAS PETRI DE VIDRO COM TAMPAS, 100 MM X 15 MM, DE VIDRO. 4 UNIDADES DE: TUBOS DE ENSAIO 55 ML, 25 X 150 MM, VIDRO. 2 UNIDADES DE: COPOS BÉQUER 50 ML, BOROSILICATO 3.3, GRADUAÇÃO EXTERNA. 2 UNIDADES DE: COPOS BÉQUER 250 ML DE VIDRO, BOROSILICATO 3.3, GRADUAÇÃO EXTERNA. 1 UNIDADE DE: TERMÔMETRO DE COLUMA LÍQUIDA -10 A +110 °C, DIVISÃO 1 °C. 1 UNIDADE DE: ESPÁTULA COM CABO, 22 X 120 MM. 1 UNIDADE DE: ESPELHO PLANO, 70 X 40 MM, ESPESSURA 3 MM. 4 UNIDADES DE: ROLHAS CÔNICAS DE BORRACHA, DIÂMETRO SUPERIOR 26 MM, DIÂMETRO INFERIOR 21 MM E ALTURA 32 MM. 1 UNIDADE DE: PISSETA COM BICO CURVO, MATERIAL POLIMÉRICO, 250 ML. 20 UNIDADES DE: ANÉIS AMARELOS DE BORRACHA. 1 UNIDADE DE: COPO TRANSPARENTE 300 ML. 1 UNIDADE DE: LUPA AUMENTO 3 X COM CABO, 60 MM, LENTE DE VIDRO. 1 UNIDADE DE: FOLHA DE PAPEL FILTRO, GRAMATURA 80, 50 X 50 CM. 1 UNIDADE DE: PAPEL FILTRO CIRCULAR, DIÂMETRO 12,5 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. 1 UNIDADE DE: PAPEL INDICADOR UNIVERSAL DE PH 1 A 14, BLOCO COM 100 TIRAS. 1 UNIDADE DE: MAPA SISTEMA ESQUELÉTICO HUMANO, TELADO, 90 X 120 CM, COM CABIDE. 1 UNIDADE DE: MAPA SISTEMA CIRCULATÓRIO HUMANO, TELADO, COM CABIDE, 90 X 120 CM. 1 UNIDADE DE: MAPA SISTEMA DIGESTÓRIO HUMANO, TELADO, COM CABIDE, 90 X 120 CM. 1 UNIDADE DE: MAPA CORPO HUMANO - SISTEMA RESPIRATÓRIO, COM CABIDE, 90 X 120 CM, PLASTIFICADO, LARINGE, LARINGE E OSSO HIOIDE, PREGAS VOCALIS, TRAQUEIA E GRANDES BRÔNQUIOS, ESTRUTURA DA PAREDE TRAQUEAL, FOSSAS NASAIS, PULMÃO DIREITO, ALVÉOLOS PULMONARES, PULMÕES, MECANISMOS DE EXPIRAÇÃO E INSPIRAÇÃO. 1 UNIDADE DE: MAPA SISTEMA NERVOSO - ANATOMIA TELADOS, COM CABIDE, 90 X 120 CM, PLASTIFICADO, SISTEMA NERVOSOS PERIFÉRICO, ENCÉFALO, CÉREBRO, TRONCO CEREBRAL, TECIDO NERVOSO, NEURÔNIO, CÓRTEX CEREBRAL, CÉLULAS NERVOSAS, CEREBELO, HEMISFÉRIO ESQUERDO DO CÉREBRO, SINAPSE, VENTRÍCULOS DO ENCÉFALO, MEDULA ESPINHAL, NERVOS ESPINHAIS, EPIDURAL E SISTEMA NERVOSOS AUTÔNOMO. 1 UNIDADE DE: MAPA SISTEMA MUSCULAR HUMANO, TELADO, COM CABIDE, 90 X 120 CM. 1 UNIDADE DE: ÁLBUM CIÊNCIAS DA NATUREZA COM 10 CARTAZES, 500 X 660 MM, SELEÇÕES DE CORES, PERFIL METÁLICO COM ESPERA PARA PENDURAR, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE TEMAS: ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL, ALIMENTOS DE ORIGEM VEGETAL, ANIMAIS DOMÉSTICOS, ANIMAIS NOCIVOS, ANIMAIS INVERTEBRADOS, AS AVES, HÁBITOS DE HIGIENE, ESTAÇÕES DO ANO, EQUINÓCIOS, SOLSTÍCIOS, A ÁRVORE, RAIZ, CAULE, FOLHAS E FRUTOS, O RIO, NASCENTE, LEITO, MARGENS, AFLUENTE, SUBAFLUENTE, CONFLUÊNCIA, FOZ, JUSANTE, MONTANTE, BACIA HIDROGRÁFICA, ETC. 1 UNIDADE DE: MUFA DUPLA, 90°, METÁLICA, ENTRADAS LATERAIS, DOIS MANÍPULOS, PARA HASTES DE DIÂMETRO ATÉ 12,7 MM. 1 UNIDADE DE: PINÇA DE MADEIRA PARA TUBO DE ENSAIO, 18 CM. 1 UNIDADE DE: PINÇA PARA COPOS, METÁLICA, PONTAS REVESTIDAS, ABERTURA ATÉ 110 MM. 1 UNIDADE DE: SUPORTE PARA 24	93	KIT



	TUBOS DE ENSAIO, ARAME REVESTIDO. 1 UNIDADE DE: PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA, 12 CM, AÇO INOX. 1 UNIDADE DE: TELA PARA AQUECIMENTO, 10 CM, ARAME, FIBRA CERÂMICA E ARGILA. 1 UNIDADE DE: TRIPÉ BAIXO PARA TELA DE AQUECIMENTO, 10 X 12 CM. 1 UNIDADE DE: ESCOVA PARA LIMPEZA, 20 X 85 MM. 1 UNIDADE DE: FONTE DE CALOR PARA ÁLCOOL EM GEL, AÇO INOXIDÁVEL, CAPUCHAMA COM CABO E DISPOSITIVO REGULADOR DE CHAMA COM CABO. 1 UNIDADE DE: BÚSSOLA, 77 MM, GABINETE CIRCULAR, ROSA DOS VENTOS E ESCALA ANGULAR 0 A 360 GRAUS, DIVISÃO DE UM GRAU. 3 UNIDADES DE: CONTAS AZUL, 6 MM. 6 UNIDADES DE: BALÕES DE BORRACHA, EMBALAGEM COM 50. 6 UNIDADES DE: COLHERES MÉDIAS, PLÁSTICA. 3 UNIDADES DE: ESFERAS DE AÇO 6,35 MM. 1 UNIDADE DE: LUVA PARA PROCEDIMENTO, MÉDIA, PACOTE COM 100. 1 UNIDADE DE: CRONÔMETRO DIGITAL MANUAL, DISPLAY LCD, LEITURA CENTESIMAL, TEMPO PARCIAL, TEMPO TOTAL, ALARME HORÁRIO, ALARME DIÁRIO. 1 UNIDADE DE: CHAVE SEXTAVADA 4 MM EM L. 1 UNIDADE DE: FRASCO DE CORANTE ALIMENTÍCIO AZUL, 10 ML. 1 UNIDADE DE: FRASCO DE CORANTE ALIMENTÍCIO VERMELHO, 10 ML. 1 UNIDADE DE: PLANETÁRIO COM SISTEMA SOLAR, REPRESENTANDO A ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELO SOL, ESTAÇÕES DO ANO, POSIÇÕES RELATIVAS DO SOL TANTO AO AMANHECER E ANOITECER COMO NAS DIFERENTES ESTAÇÕES DO ANO, O MOVIMENTO DA TERRA EM RELAÇÃO AO SOL, AFÉLIO, PERIÉLIO, OS MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO E TRANSLAÇÃO DA TERRA, OS ACÚMULO DE GELO NOS POLOS, A LUA E SEUS MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO, TRANSLAÇÃO E REVOLUÇÃO, FASES E ECLIPSES, O APOGEU E O PERIGEIO, POSICIONAMENTO E ÓRBITAS DA TERRA COM INFOGRÁFICO REPRESENTATIVO DOS DEMAIS PLANETAS EM ORDEM DE DISTÂNCIA AO SOL, SOBRE BASE CIRCULAR COM SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO SINCRONIZADA, LÂMPADA DE LED, CABO E INTERRUPTOR ON-OFF. 1 UNIDADE DE: MICROSCÓPIO BIOLÓGICO MONOCULAR 70X A 400X, TUBO MONOCULAR INCLINADO 45°, OCULAR 10X, OBJETIVAS: 7X, 15X, 40X, AUMENTO 70X, 150 E 400X, ILUMINAÇÃO DIRETA LED, ILUMINAÇÃO REFLETIVA COM ESPELHO PLANO, FOCALIZAÇÃO MACROMÉTRICA COM CURSO DE 8 MM POR BOTÕES LATERAIS, PLATINA 90 X 86 MM COM PRESILHAS, ALIMENTAÇÃO POR DUAS PILHAS ALCALINAS AA, COM ACESSÓRIOS: PINÇA COM PONTA FINA, DOIS FRASCOS CONTA GOTAS, CONTA GOTAS DE 1 ML, PLACA PETRI 4 CM, SEIS LÂMINAS LISAS, DOZE LAMÍNULAS 18 X 18 MM E ESPÁTULA COM CABO. 1 UNIDADE DE: ESQUELETO COM SUPORTE 85 CM. 1 UNIDADE DE: TORSO HUMANO BISSEXUAL, ABERTURA NAS COSTAS, 45 CM E 23 PARTES, CABEÇA DIVIDIDA EM 2 PARTES, IDENTIFICANDO O CRÂNIO, MENINGES, CÓRTEX CEREBRAL, NÚCLEO CEREBRAL, CEREBELO, BULBO, PONTE, MEDULA ESPINHAL, GLÂNDULA SUBMANDIBULAR, GLÂNDULA SUBLINGUAL, NARIZ, CAVIDADE NASA, LARINGE, OSSO HIOIDE, TRAQUEIA, LÁBIOS, RIMA BUCAL, CAVIDADE BUCAL, LÍNGUA, PULMÕES, DIAFRAGMA, ESÔFAGO, CORAÇÃO, RINS, BEXIGA, URETERES, URETRA MASCULINA E URETRA FEMININA, TESTÍCULO, EPIDÍDIMO, PRÓSTATA, PÊNIS, OVÁRIOTROMPAS UTERINAS, ÚTERO COM FETO, VAGINA, ESTÔMAGO, FÍGADO, PÂNCREAS, BAÇO, DUODENO, INTESTINO DELGADO, INTESTINO GROSSO, MÚSCULOS, MAMAS, VÉRTEBRAS, LINFONODOS. 1 UNIDADE DE: ARCADEA DENTÁRIA, COM LÍNGUA E ESCOVA, AUMENTADA 3 VEZES, COM DENTES MOLARES, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS, CANINOS, LÍNGUA, PALATO E ESCOVA DE DENTES PROPORCIONAL. 1 UNIDADE DE: OLHO HUMANO AMPLIADO, 9 PARTES, AMPLIAÇÃO DE 3,5 VEZES, DIVIDIDO EM 9 PARTES, IDENTIFICANDO, ENTRE OUTRAS, AS ESTRUTURAS: CORPO CILIAR, ZÔNULA CILIAR, ÍRIS, PUPILA, CÔRNEA, LENTE, RETINA, COROIDE, ESCLERA, CRISTALINO, NERVO ÓTICO, HUMOR VÍTREO, VASOS SANGUÍNEOS DA RETINA, MÚSCULO RETO MEDIAL, MÚSCULO RETO LATERAL, MÚSCULO RETO INFERIOR. 1 UNIDADE DE: DINAMÔMETRO TUBULAR DE 0 A 2 N, DIVISÃO 0,02 N, TIPO MOLA HELICOIDAL COM CAPA METÁLICA REVESTIDA EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO, CABEÇOTE DE ALUMÍNIO, GANCHO E ALÇA METÁLICOS, AJUSTE DO ZERO, ESCALA 0 A 2 N COM 100 DIVISÕES DE 1 MM, CADA 1 MM EQUIVALE A 0,02 N. 2 UNIDADES DE: HASTES INOX, 500 MM COM ROSCAS, FIXADOR E PROTETOR, 11,1 MM, M5, ORIFÍCIO TRANSVERSAL E PROTETOR NO FUSO. 1 UNIDADE DE: ÍMÃ EM BARRA DE ALNICO, 23 MM, 6 MM DE DIÂMETRO. 1 UNIDADE DE: PAINEL METÁLICO EM AÇO REVESTIDO EM EPOX, ESCALAS DE 20 - 0 - 20 MM, TRÊS ALINHADORES REMOVÍVEIS DE FIXAÇÃO M3 COM ABERTURA SUPERIOR, TRÊS VASOS COMUNICANTES EM VIDRO E QUATRO SAPATAS FIXAS. 1 UNIDADE DE: MODELO ELEMENTAR, ANÉIS METÁLICOS E CONEXÕES ELÁSTICAS. 2 UNIDADES DE: MUFAS DE ENTRADA LATERAL, BRAÇO E MANÍPULOS, AÇO REVESTIDO EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E SERIGRÁFICO, SEIS ORIFÍCIOS A, B, C, E, F, G, H E ESPERA D M5, IDENTIFICADOS SERIGRAFICAMENTE, UM MANÍPULO M5, DOIS MANÍPULOS E MANÍPULOS FÊMEA M3. 1 UNIDADE DE: ROSA DOS VENTOS, IMPRESSA, 200 X 145 MM, IMPRESSA. 2 UNIDADES DE: TRIPÉS DELTA MÉDIO COM SAPATAS NIVELADORES, EM AÇO PLANO REVESTIDO EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E SERIGRÁFICO, POSSIBILITA FIXAR AO MESMO TEMPO ATÉ SEIS HASTES VERTICALMENTE PARALELAS, REENTRÂNCIA SEMICIRCULAR CENTRAL, DISTÂNCIA ENTRE PÉS FRONTAIS 227 MM, IDENTIFICADORES DE POSIÇÕES SERIGRAFADOS, UM CORTE OBLONGO E TRÊS SAPATAS NIVELADORAS AMORTECEDORAS EM POSIÇÃO ESTRELA. 2 UNIDADES DE: ÍMÃS CILÍNDRICO, 100 MM, COM PROTETORES, DIÂMETRO 6,4 MM, POLOS IDENTIFICADOS E PROTETORES. 1 UNIDADE DE: BOMBA DE VÁCUO, MANUAL, CASA DE VÁLVULAS, MANGUEIRA FLEXÍVEL INTERMEDIÁRIA, DUTO COM SAÍDA PARA VÁLVULA DE TRÊS VIAS, DUTO DE ENTRADA PARA A CÂMARA DE		
--	---	--	--



	PROVAS E ÊMBOLO. 1 UNIDADE DE: ROLHA COM ARTÉRIA EXCÊNTRICA DE 70 MM, ARTÉRIA EM VIDRO, PAINEL, COM SILHUETA EM AÇO, ENCAIXE LATERAL PARA HASTE, QUATRO PRENDEDORES ABRAÇANTES DE FIXAÇÃO M3, DOIS PRENDEDORES ABRAÇANTES DE FIXAÇÃO M3 COM AFASTADORES E DOIS MANÍPULOS M5, PULMÃO COM CÂMARA EM VIDRO TRANSPARENTE, TUBO FLEXÍVEL REPRESENTATIVA DA LARINGE COM ACOPLAMENTO RÁPIDO AO PULMÃO, SAÍDA COM VÁVULAS E T INTERMEDIÁRIO, BOMBA ASPIRADORA COM TAMPÃO CÔNICO E CONEXÃO FLEXÍVEL, PAINEL ESCURO REMOVÍVEL, FLEXÍVEL. 1 UNIDADE DE: BERÇÁRIO DE MUDAS COM JANELA TRANSPARENTE, ABERTURA RETANGULAR, DIMENSÕES MÍNIMAS 40 X 73 X 99 MM, JANELA TRANSPARENTE REMOVÍVEL COM ESCALA DE 0 A 40 MM DE PROFUNDIDADE, SUPORTE COM MANÍPULO FÊMEA, 20, BASE COM ÍMÃ NDFEB ENCAPSULADO, ANEL ANTIDERRAPANTE E FUSO. 1 UNIDADE DE: CARTÃO ARTRÓPODE ABELHA; 1 UNIDADE DE: CARTÃO MOLUSCO POLVO; 1 UNIDADE DE: CARTÃO MOLUSCO BIVALVE; 1 UNIDADE DE: CARTÃO ARTRÓPODE ESCORPIÃO; 1 UNIDADE DE: CARTÃO ARTRÓPODE VESPA; 1 UNIDADE DE: CARTÃO EQUINODERMO ESTRELA DO MAR; 1 UNIDADE DE: CARTÃO ARTRÓPODE BORBOLETA; 1 UNIDADE DE: CARTÃO ARTRÓPODE BARATA; 1 UNIDADE DE: CARTÃO ARTRÓPODE LAGARTA; 1 UNIDADE DE: CARTÃO ARTRÓPODE CARANGUEJO; 1 UNIDADE DE: CARTÃO ANELÍDEO POLIQUETO; 1 UNIDADE DE: CARTÃO ARTRÓPODE BESOURO; 1 UNIDADE DE: CARTÃO ANELÍDEO SANGUESSUGA; 1 UNIDADE DE: CARTÃO ARTRÓPODE LACRAIA; 1 UNIDADE DE: CARTÃO ARTRÓPODE FORMIGA; 1 UNIDADE DE: CARTÃO ARTRÓPODE PIOLHO-DE-COBRAS; 1 UNIDADE DE: CARTÃO ARTRÓPODE PULGA; 1 UNIDADE DE: CARTÃO ARTRÓPODE ÁCARO; 1 UNIDADE DE: CARTÃO ARTRÓPODE GAFANHOTO; 1 UNIDADE DE: CARTÃO CNIDÁRIO ÁGUA-VIVA; 1 UNIDADE DE: CARTÃO ARTRÓPODE MOSQUITO; 1 UNIDADE DE: CARTÃO MOLUSCO CARACOL; 1 UNIDADE DE: CARTÃO CNIDÁRIO ANÊMOMA; 1 UNIDADE DE: CARTÃO ARTRÓPODE CRACA; 1 UNIDADE DE: CARTÃO MOLUSCO SÉPIA COM TAMPA FLEXÍVEL PARA BLOQUEIO. 1 UNIDADE DE: CÂMARA BÁSICA, COM CORDAS ELÁSTICAS COM IDENTIFICAÇÕES A1 E B1 COM PONTO DE VISADA LATERAL, INDICADOR MAGNÉTICO C, INDICADOR MAGNÉTICO D. 1 UNIDADE DE: CÂMARA DE TATO, INCLUSÃO, TAMPA COM ORIFÍCIO DE INSPEÇÃO, QUATRO AMOSTRAS DE SÓLIDOS COM DIFERENTES ASPEREZAS IDENTIFICADAS E QUATRO MANÍPULOS MACHO. 1 UNIDADE DE: CÂMARA DE OLFATO, VÁLVULA COM PÊRA E TAMPÃO CÔNICO. 01 ARMÁRIO PARA GUARDA E LOCOMOÇÃO INTERNA DOS ITENS. DEVE SER CONFECCIONADO EM AÇO (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) COM BANHOS SUCESSIVOS A QUENTE, COM DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, PASSIVADOR E PINTURA ATRAVÉS DO SISTEMA ELETROSTÁTICO COM CAMADA DE TINTA DE ESPESURA MÍNIMA DE 70 MICRAS, CONTENDO 02 PORTAS LATERAIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO (0,45 MM), 01 (UM) FUNDO E 03 (TRÊS) BANDEJAS SUPERIORES CONFECCIONADAS EM CHAPA (0,4 MM) POSSUINDO REFORÇO TIPO OMEGA EM CADA PRATELEIRA E NO FUNDO. AS BASES DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,20 MM DOBRADAS EM FORMA DE "U" E RODAPÉ EM CHAPA DE AÇO TAMBÉM 1,20 MM. PRATELEIRAS: 03 (TRÊS) UNIDADES DE PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO 0,45 MM PINTADAS NA COR DO MÓVEL E POSSUINDO REGULAGEM DE 05 EM 05 CM. A ESTRUTURA DO CORPO DEVE VIR MONTADA COM PORTA E REFORÇOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOLDA. AS DIMENSÕES DEVEM SER DE 1.75M DE ALTURA X 0.75M DE LARGURA E X 0.35M DE PROFUNDIDADE. 500. CADERNOS DE ATIVIDADES PARA OS ALUNOS DO 1º. AO 5º. ANO ESCOLAR. OS CADERNOS DEVEM VIR COM CONTEÚDO PEDAGÓGICO ESPECÍFICO E INDIVIDUAL PARA CADA ANO ESCOLAR, CONTENDO AULAS PASSO A PASSO E ATIVIDADES PLANEJADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O USO PEDAGÓGICO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ACIMA LISTADOS. 10. CADERNOS DE ROTEIRO DE TRABALHO DO PROFESSOR, QUE OFEREÇA CONTEÚDO DE APOIO E ROTEIRO DE ATIVIDADES PLANEJADAS ESPECIFICAMENTE PARA O USO PEDAGÓGICO DOS MATERIAIS COMPONENTES DO CONJUNTO ACIMA. 01. CONJUNTO DALTONISMO COM SUPORTE COM MANIPULO FÊMEA, BASE COM ÍMÃ NDFEB ENCAPSULADO, ANEL ANTIDERRAPANTE E FUSO, IMAGEM 7 PARA SIMULADOR DE DALTONISMO, IMAGEM 8 PARA SIMULADOR DE DALTONISMO, IMAGEM 12 PARA SIMULADOR DE DALTONISMO, IMAGEM 13 PARA SIMULADOR DE DALTONISMO, IDENTIFICADOR 1, IDENTIFICADOR 2, IDENTIFICADOR 3, IDENTIFICADOR 4, MÁSCARA 7 PARA SIMULADOR DE DALTONISMO, MÁSCARA 8 PARA SIMULADOR DE DALTONISMO, MÁSCARA 12 PARA SIMULADOR DE DALTONISMO E MÁSCARA 13 PARA SIMULADOR DE DALTONISMO SERVIÇO DE FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFESSORES, COM O MÍNIMO DE 16 HORAS PRESENCIAIS PARA CADA PROFISSIONAL DA DISCIPLINA, CONTENDO A CAPACITAÇÃO NECESSÁRIA PARA USO DOS EQUIPAMENTOS. O SERVIÇO DE FORMAÇÃO DEVE DISPONIBILIZAR TAMBÉM VÍDEO AULAS AUTOEXPLICATIVAS PARA QUE CADA PROFISSIONAL POSSA CONTINUAR O APRENDIZADO NO SEU PRÓPRIO RITMO. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO À DISTÂNCIA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO ATRAVÉS DE TELEFONE E/OU E-MAIL PARA O ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS. OS PREFIXOS NUMÉRICOS ANTES DE CADA ITEM DA DESCRIÇÃO REFERÊNCIA O QUANTITATIVO DE CADA ITEM DENTRO DO LOTE.		
--	---	--	--



2	9909902292 - KIT DE PEÇAS/COMPONENTES DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS FUNDAMENTAL II COM 66 (SESSENTA E SEIS) COMPONENTES E ARMÁRIO DE AÇO PARA ARMAZENAGEM DOS EQUIPAMENTOS/COMPONENTES GARANTINDO A SEGURANÇA NO SEU MANUSEIO. MATERIAL DE APOIO AO ALUNO E PROFESSOR FUNDAMENTAL II CONTENDO NO KIT: 100 LIVROS POR SÉRIE TOTALIZANDO 400 LIVROS = 08 LIVROS DO PROFESSOR CONTENDO CONTEÚDO DE APOIO E LISTA DE ATIVIDADES. KIT DE PEÇAS/COMPONENTES DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS - FUNDAMENTAL II COM 66 (SESSENTA E SEIS) COMPONENTES E ARMÁRIO DE AÇO PARA ARMAZENAGEM DOS EQUIPAMENTOS/COMPONENTES GARANTINDO A SEGURANÇA NO SEU MANUSEIO. MATERIAL DE APOIO AO ALUNO E PROFESSOR FUNDAMENTAL II CONTENDO NO KIT: 100 LIVROS POR SÉRIE TOTALIZANDO 400 LIVROS = 08 LIVROS DO PROFESSOR CONTENDO CONTEÚDO DE APOIO E LISTA DE ATIVIDADES. KIT 33 UNIDADES 1 UNIDADE DE: FUNIL DE VIDRO, HASTE 20 MM, DIÂMETRO 65 MM. 1 UNIDADE DE: FUNIL DE VIDRO, HASTE 37 MM, DIÂMETRO 100 MM, POLIPROPILENO. 1 UNIDADE DE: PROVETA GRADUADA, 25 ML COM BASE, VIDRO. 1 UNIDADE DE: ERLLENMEYER GRADUADO 250 ML, BOCA ESTREITA, VIDRO. 1 UNIDADE DE: CONDENSADOR LIEBIG RETO, VIDRO, 200 MM. 1 UNIDADE DE: PIPETA PASTEUR GRADUADA, 3 ML, 150 MM, DESCARTÁVEL. 5 UNIDADES DE: PLACAS PETRI DE VIDRO COM TAMPAS, 100 MM X 15 MM, DE VIDRO. 4 UNIDADES DE: TUBOS DE ENSAIO 55 ML, 25 X 150 MM, VIDRO. 2 UNIDADES DE: COPOS BÉQUER 50 ML, BOROSILICATO 3.3, GRADUAÇÃO EXTERNA. 2 UNIDADES DE: COPOS BÉQUER 250 ML DE VIDRO, BOROSILICATO 3.3, GRADUAÇÃO EXTERNA. 1 UNIDADE DE: BASTÃO DE VIDRO 8 X 30 CM. 1 UNIDADE DE: TERMÔMETRO DE COLUNA LÍQUIDA -10 A +110 °C, DIVISÃO 1 °C. 1 UNIDADE DE: ESPÁTULA COM CABO, 22 X 120 MM. 1 UNIDADE DE: LAMÍNULA DE VIDRO, 22 X 22 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES. 1 UNIDADE DE: LÂMINA DE VIDRO, 26 X 76 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES. 2 UNIDADES DE: ESPELHOS PLANOS, 70 X 40 MM, ESPESSURA 3 MM. 1 UNIDADE DE: MANGUEIRA, DIÂMETRO INTERNO 6 MM, SILICONE. 1 UNIDADE DE: MANGUEIRA 15,9 X 2 MM, CRISTAL. 6 UNIDADES DE: VARETAS DE MADEIRA, 30 CM. 1 UNIDADE DE: PISSETA COM BICO CURVO, MATERIAL POLIMÉRICO, 250 ML. 1 UNIDADE DE: SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA, 10 ML. 6 UNIDADES DE: ELÁSTICOS ORTODÔNTICO. 1 UNIDADE DE: ANÉIS AMARELOS DE BORRACHA. 1 UNIDADE DE: COPO TRANSPARENTE 300 ML. 1 UNIDADE DE: LUPA AUMENTO 3 X COM CABO, 60 MM, LENTE DE VIDRO. 1 UNIDADE DE: CAPACITOR ELETROLÍTICO 1000 MICROFARAD/16 V. 4 UNIDADES DE: RESISTORES 100 OHM, 1/2 W. 3 UNIDADES DE: MOLAS DE TRAÇÃO K 33 N/M, 55 MM, COM OLHAIS, EM INOX. 1 UNIDADE DE: FOLHA DE PAPEL FILTRO, GRAMATURA 80, 50 X 50 CM. 1 UNIDADE DE: PAPEL FILTRO CIRCULAR, DIÂMETRO 12,5 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. 1 UNIDADE DE: PAPEL INDICADOR UNIVERSAL DE PH 1 A 14, BLOCO COM 100 TIRAS. 1 UNIDADE DE: TABELA PERIÓDICA TELADA 900 X 1200 MM. 1 UNIDADE DE: MAPA SISTEMA ESQUELÉTICO HUMANO, TELADO, 90 X 120 CM, COM CABIDE. 1 UNIDADE DE: MAPA SISTEMA CIRCULATÓRIO HUMANO, TELADO, COM CABIDE, 90 X 120 CM. 1 UNIDADE DE: MAPA SISTEMA DIGESTÓRIO HUMANO, TELADO, COM CABIDE, 90 X 120 CM. 1 UNIDADE DE: MAPA CORPO HUMANO - SISTEMA GENITAL FEMININO, COM CABIDE, 90 X 120 CM, PLASTIFICADO, PÉLVICA FEMININA EM CORTE, VULVA, ÚTERO, ESPERMATOGÊNESE, COMO FUNCIONA A PLACENTA, CICLO MENSTRUAL, OVULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA PLACENTA, SISTEMA REPRODUTOR FEMININO, MAMA, RELAÇÃO SEXUAL, MENOPAUSA E ALTERAÇÕES NO CORPO DA MÃE. 1 UNIDADE DE: MAPA CORPO HUMANO - SISTEMA GENITAL MASCULINO, COM CABIDE, 90 X 120 CM, PLASTIFICADO, PRÓSTATA E GLÂNDULAS, ESPERMATOZOIDE, TESTÍCULOS, PÊNIS, EJACULAÇÃO, VÍSCERAS PÉLVICAS E PERÍNEO, ESCROTO, URETRA MASCULINA, DIVISÃO CELULAR E ESPERMATOGÊNESE. 1 UNIDADE DE: MAPA CORPO HUMANO - SISTEMA RESPIRATÓRIO, COM CABIDE, 90 X 120 CM, PLASTIFICADO, LARINGE, LARINGE E OSSO HIOIDE, PREGAS VOCAIS, TRAQUEIA E GRANDES BRÔNQUIOS, ESTRUTURA DA PAREDE TRAQUEAL, FOSSAS NASAIS, PULMÃO DIREITO, ALVÉOLOS PULMONARES, PULMÕES, MECANISMOS DE EXPIRAÇÃO E INSPIRAÇÃO. 1 UNIDADE DE: MAPA SISTEMA NERVOSO - ANATOMIA TELADOS, COM CABIDE, 90 X 120 CM, PLASTIFICADO, SISTEMA NERVOSOS PERIFÉRICO, ENCÉFALO, CÉREBRO, TRONCO CEREBRAL, TECIDO NERVOSO, NEURÔNIO, CÓRTEX CEREBRAL, CÉLULAS NERVOSAS, CEREBELO, HEMISFÉRIO ESQUERDO DO CÉREBRO, SINAPSE, VENTRÍCULOS DO ENCÉFALO, MEDULA ESPINHAL, NERVOS ESPINHAIS, EPIDURAL E SISTEMA NERVOSOS AUTÔNOMO. 1 UNIDADE DE: MAPA SISTEMA URINÁRIO - ANATOMIA TELADOS, COM CABIDE, 90 X 120 CM, PLASTIFICADO, MEDULA RENAL, NEFRON, URETER, VESÍCULA URINÁRIA, RIM, CORPÚSCULO RENAL E APARELHO EXCRETOR URINÁRIO MASCULINO E FEMININO. 1 UNIDADE DE: MAPA SISTEMA MUSCULAR HUMANO, TELADO, COM CABIDE, 90 X 120 CM. 1 UNIDADE DE: PINÇA COM CABO, ABERTURA 60 MM, METÁLICA, COM TRÊS GARRAS. 1 UNIDADE DE: MUFA DUPLA, 90°, METÁLICA, ENTRADAS LATERAIS, DOIS MANÍPULOS, PARA HASTES DE DIÂMETRO ATÉ 12,7 MM. 1 UNIDADE DE: PINÇA PARA TUBO DE ENSAIO, 18 CM. 1 UNIDADE DE: PINÇA PARA COPOS, METÁLICA, PONTAS REVESTIDAS, ABERTURA ATÉ 110 MM. 1 UNIDADE DE: SUPORTE PARA 24 TUBOS DE ENSAIO, ARAME REVESTIDO. 1 UNIDADE DE: PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA, 12 CM, AÇO INOX. 1 UNIDADE DE: TELA PARA AQUECIMENTO, 10 CM, ARAME, FIBRA CERÂMICA E ARGILA. 1 UNIDADE DE: TRIPÉ BAIXO PARA TELA DE AQUECIMENTO, 10 X 12 CM. 1 UNIDADE DE: ANEL DE FERRO, 70 MM, COM MUFA, E MANÍPULO. 1	33	KIT
---	--	----	-----



	UNIDADE DE: ESCOVA PARA LIMPEZA, 20 X 85 MM. 1 UNIDADE DE: FONTE DE CALOR PARA ÁLCOOL EM GEL, AÇO INOXIDÁVEL, CAPUCHAMA COM CABO E DISPOSITIVO REGULADOR DE CHAMA COM CABO. 1 UNIDADE DE: BÚSSOLA, 77 MM, GABINETE CIRCULAR, ROSA DOS VENTOS E ESCALA ANGULAR 0 A 360 GRAUS, DIVISÃO DE UM GRAU. 1 UNIDADE DE: NÍVEL DE BOLHA CIRCULAR, 44 MM. 6 UNIDADES DE: BALÕES DE BORRACHA, EMBALAGEM COM 50. 6 UNIDADES DE: COLHERES MÉDIAS, PLÁSTICA. 1 UNIDADE DE: LUIVA PARA PROCEDIMENTO, MÉDIA, PACOTE COM 100. 1 UNIDADE DE: MULTÍMETRO DIGITAL, TENSÃO CONTÍNUA 0,2 / 2 / 20 / 200 / 600 V (IMPEDÂNCIA >1 MEGAOHM), TENSÃO ALTERNADA 200 / 600 V (IMPEDÂNCIA 4,5 MEGAOHMS), CORRENTE CONTÍNUA 0,2 / 2 / 20 / 200 MA E 10 A, RESISTÊNCIA 200 / 2 K / 20 K / 200 K / 2 MEGAOHMS E DUAS PONTAS DE PROVA. 1 UNIDADE DE: CRONÔMETRO DIGITAL MANUAL, DISPLAY LCD, LEITURA CENTESIMAL, TEMPO PARCIAL, TEMPO TOTAL, ALARME HORÁRIO, ALARME DIÁRIO. 1 UNIDADE DE: MULTÍMETRO DIGITAL, VISOR LCD, 3 1/2 DÍGITOS, POLARIDADE AUTOMÁTICA, FUSÍVEL, PONTAS DE PROVA, MEDIÇÃO DE TENSÃO CONTÍNUA E ALTERNADA, CORRENTE CONTÍNUA, RESISTÊNCIA, TEMPERATURA (-20 °C A 750 °C) (± 2% +10D), CONTINUIDADE E TERMOPAR TIPO K, 1 UNIDADE DE: CHAVE DE FENDA (PEQUENA). 2 UNIDADES DE: CHAVES SEXTAVADA 4 MM EM L. 1 UNIDADE DE: TRENA DE 1 METRO, DIVISÃO DE 1 MM, RETRÁTIL. 90 UNIDADES DE: ETIQUETAS ADESIVAS, 26 X 15 MM, CARTELA COM 90 UNIDADES. 1 UNIDADE DE: MICROSCÓPIO BIOLÓGICO MONOCULAR 70X A 400X, TUBO MONOCULAR INCLINADO 45°, OCULAR 10X, OBJETIVAS: 7X, 15X, 40X, AUMENTO 70X, 150 E 400X, ILUMINAÇÃO DIRETA LED, ILUMINAÇÃO REFLETIVA COM ESPELHO PLANO, FOCALIZAÇÃO MACROMÉTRICA COM CURSO DE 8 MM POR BOTÕES LATERAIS, PLATINA 90 X 86 MM COM PRESILHAS, ALIMENTAÇÃO POR DUAS PILHAS ALCALINAS AA, COM ACESSÓRIOS: PINÇA COM PONTA FINA, DOIS FRASCOS CONTA GOTAS, CONTA GOTAS DE 1 ML, PLACA PETRI 4 CM, SEIS LÂMINAS LISAS, DOZE LAMÍNULAS 18 X 18 MM E ESPÁTULA COM CABO. 1 UNIDADE DE: ESQUELETO HUMANO, COM SUPORTE, 168 CM, COR NATURAL, COMPOSTO POR ARTICULAÇÕES E OSSOS CAIXA CRANIANA, CAVIDADE NASAL, CONDUITO AUDITIVO, CAVIDADE ORBITÁRIA, MALAR, MAXILAR SUPERIOR E INFERIOR, COLUMNA VERTEBRAL (COM VÉRTEBRAS CERVICAIS, DORSAIS, LOMBARES, SACRAIS E COCCÍGEAS), ESTERNO, CLAVÍCULA, COSTELAS, ESCÁPULA, ACRÔMIO, ÚMERO, CÚBITO, RÁDIO, CARPO, METACARPO, FALANGES, SACRO, ÍLIO, ÍSQUIO, SÍNFISE PÚBLICA, CÔCCIX, PÚBLIS, ARTICULAÇÕES SACROÍLIACOS, FÊMUR, PATELA, TÍBIA, FÍBULA, PERÔNIO, OSSOS DO TARSO, CALCÂNEO, METATARSO, VÉRTEBRA LOMBAR, ARCADEA DENTÁRIA E SUPORTE. 1 UNIDADE DE: TORSO HUMANO BISSEXUAL, ABERTURA NAS COSTAS, 45 CM E 23 PARTES, CABEÇA DIVIDIDA EM 2 PARTES, IDENTIFICANDO O CRÂNIO, MENINGES, CÓRTEX CEREBRAL, NÚCLEO CEREBRAL, CEREBELO, BULBO, PONTE, MEDULA ESPINHAL, GLÂNDULA SUBMANDIBULAR, GLÂNDULA SUBLINGUAL, NARIZ, CAVIDADE NASAL, LARINGE, OSSO HIOIDE, TRAQUEIA, LÁBIOS, RIMA BUCAL, CAVIDADE BUCAL, LÍNGUA, PULMÕES, DIAFRAGMA, ESÔFAGO, CORAÇÃO, RINS, BEXIGA, URETERES, URETRA MASCULINA E URETRA FEMININA, TESTÍCULO, EPIDÍDIMO, PRÓSTATA, PÊNIS, OVÁRIOTROMPAS UTERINAS, ÚTERO COM FETO, VAGINA, ESTÔMAGO, FÍGADO, PÂNCREAS, BAÇO, DUODENO, INTESTINO DELGADO, INTESTINO GROSSO, MÚSCULOS, MAMAS, VÉRTEBRAS, LINFONODOS. 1 UNIDADE DE: DUPLA HÉLICE DE DNA, DE 65 X 25 X 25 CM, TRÊS ESPIRAIS DE HÉLICE DUPLA E SUPORTE VERTICAL. 1 UNIDADE DE: MODELO DE CÉLULA ANIMAL AMPLIADA, EM PVC, COM PINTURA MANUAL, ESTRUTURAS TÍPICAS DE UM ANIMAL/VEGTAL COM CITOPLASMA E ORGANELAS CELULARES COMO VISTOS NO MICROSCÓPIO ELETRÔNICO, AMPLIAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 20 MIL VEZES, TODAS AS ORGANELAS IMPORTANTES SÃO REPRESENTADAS EM RELEVO E DIFERENCIADAS POR CORES, ESTRUTURAS POSSÍVEIS DE SE IDENTIFICAR: NÚCLEO CELULAR, MITOCÔNDRIA, RETÍCULO ENDOPLASMÁTICO LISO (REL), RETÍCULO ENDOPLASMÁTICO RUGOSO (RER), MEMBRANA BASAL, FIBRAS COLÁGENAS, APARELHO DE GOLGI, MICROVILOS E LISOSSOMA. MONTADO EM BASE PLÁSTICA. 1 UNIDADE DE: MODELO DE CÉLULA VEGETAL AMPLIADA, EM PVC, COM PINTURA MANUAL, ESTRUTURAS TÍPICAS DE UM ANIMAL/VEGETAL COM CITOPLASMA E ORGANELAS CELULARES COMO VISTOS NO MICROSCÓPIO ELETRÔNICO, AMPLIAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 20 MIL VEZES, TODAS AS ORGANELAS IMPORTANTES SÃO REPRESENTADAS EM RELEVO E DIFERENCIADAS POR CORES, ESTRUTURAS POSSÍVEIS DE SE IDENTIFICAR: NÚCLEO CELULAR, MITOCÔNDRIA, RETÍCULO ENDOPLASMÁTICO LISO (REL), RETÍCULO ENDOPLASMÁTICO RUGOSO (RER), MEMBRANA BASAL, FIBRAS COLÁGENAS, APARELHO DE GOLGI, MICROVILOS E LISOSSOMA. MONTADO EM BASE PLÁSTICA. 1 UNIDADE DE: CARRO DE QUATRO RODAS, PIVÔ CENTRAL LONGO M3 E EXTENSÃO FLEXÍVEL COM ANEL. 1 UNIDADE DE: CORPO DE PROVA DE MADEIRA COM 2 GANCHOS, 1 FACE REVESTIDA, 35 X 50 X 80 MM, UMA FACE REVESTIDA EM EVA. 1 UNIDADE DE: PLANO INCLINADO ARTICULÁVEL, EM AÇO REVESTIDO EM EPOXI, ESCALA LATERAL SERIGRAFADA DE 0 A 430 MM, DIVISÃO 5 MM, 0 A 17 POLEGADAS, DIVISÃO 0,1 IN, CABECEIRA COM ESPERA M5 E FUSO COM DOIS MANÍPULOS FÊMEA M5. 1 UNIDADE DE: ESCALA ANGULAR, EM AÇO, COM ORIFÍCIOS. 1 UNIDADE DE: PRUMO PARA ESCALA ANGULAR, FIO FLEXÍVEL COM CONEXÃO POR ROSCA, ANEL DE AÇO E MASSA PENDULAR REMOVÍVEL. 1 UNIDADE DE: SUPORTE MÓVEL COM PONTEIRO LATERAL, AÇO, TRÊS GANCHOS E ORIFÍCIO, REVESTIDO EM EPÓXI. 1 UNIDADE DE: DINAMÔMETRO TUBULAR DE 0 A 10 N, DIVISÃO 0,10 N, TIPO MOLA HELICOIDAL		
--	---	--	--



	COM CAPA METÁLICA REVESTIDA EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO, CABEÇOTE, GANCHO E ALÇA EM AÇO, AJUSTE DO ZERO, ESCALA 0 A 10 N COM 100 DIVISÕES DE 1 MM EQUIVALENTES A 0,10 N. 1 UNIDADE DE: DINAMÔMETROS TUBULARES DE 0 A 2 N, DIVISÃO 0,02 N, TIPO MOLA HELICOIDAL COM CAPA METÁLICA REVESTIDA EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO, CABEÇOTE DE ALUMÍNIO, GANCHO E ALÇA METÁLICOS, AJUSTE DO ZERO, ESCALA 0 A 2 N COM 100 DIVISÕES DE 1 MM, CADA 1 MM EQUIVALE A 0,02 N. 1 UNIDADE DE: DINAMÔMETRO TUBULAR DE 0 A 5 N, DIVISÃO 0,05 N, TIPO MOLA HELICOIDAL COM CAPA METÁLICA REVESTIDA EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO, CABEÇOTE, GANCHO E ALÇA EM AÇO, AJUSTE DO ZERO, ESCALA 0 A 5 N COM 100 DIVISÕES DE 1 MM EQUIVALENTES A 0,05 N. 1 UNIDADE DE: FIO FLEXÍVEL DE 0,80 M COM ANEL E GANCHO, E PLAQUETA COM IDENTIFICAÇÃO. 1 UNIDADE DE: ROLDANA MÓVEL SIMPLES COM GANCHOS, 43,7 MM COM GANCHOS EM AÇO INOX. 1 UNIDADE DE: ROLDANA SIMPLES COM MANÍPULO M3, DIÂMETRO 43,7 MM. 2 UNIDADES DE: GANCHOS CURTOS DE 93 MM COM ESPAÇADOR, AÇO INOX. 6 UNIDADES DE: MASSAS ACOPLÁVEIS DE $50 \pm 0,1$ G, EM LATÃO E ORIFÍCIO CENTRAL. 1 UNIDADE DE: MASSA ACOPLÁVEL DE $23,0 \pm 0,2$ G, ORIFÍCIO CENTRAL, LATÃO. 1 UNIDADE DE: FIO DE PRUMO 1,2 M, COM CORPO ESFÉRICO E PLAQUETA IDENTIFICADORA. 1 UNIDADE DE: HASTE INOX DE 200 MM COM ROSCAS, 11,1 MM, M5, ORIFÍCIO TRANSVERSAL E PROTETOR NO FUSO. 1 UNIDADE DE: HASTE INOX DE 300 MM COM ROSCAS, FIXADOR E PROTETOR, 11,1 MM, M5, ORIFÍCIO TRANSVERSAL E PROTETOR NO FUSO. 2 UNIDADES DE: HASTES INOX, 500 MM COM ROSCAS, FIXADOR E PROTETOR, 11,1 MM, M5, ORIFÍCIO TRANSVERSAL E PROTETOR NO FUSO. 2 UNIDADES DE: MUFAS DE ENTRADA LATERAL COM BRAÇO E 3 ESPERAS, AÇO REVESTIDO EM EPOXI E SERIGRAFIA, PARA HASTES COM DIÂMETRO ATÉ 12,7 MM, FECHAMENTO POR MANÍPULO M5, EXTREMIDADE PARA PENDURAR DIFERENTES ACESSÓRIOS, IDENTIFICAÇÕES A, B, C, D, E, F, G, H E TRÊS ESPERAS EM AÇO INOX M3. 2 UNIDADES DE: CABOS ELÉTRICO FLEXÍVEIS, PRETO, 0,5 METRO, PINO DE PRESSÃO SIMPLES E GARRA JACARÉ, ISOLADA. 2 UNIDADES DE: CABOS ELÉTRICOS FLEXÍVEIS, VERMELHOS, 0,5 METRO, PINO DE PRESSÃO SIMPLES E GARRA JACARÉ, ISOLADA. 1 UNIDADE DE: RÉGUA TRANSPARENTE 0 A 300 MM PARA ENCAIXE, ESCALA MILIMETRADA 0 A 300MM, DIVISÃO DE 1 MM E ESCALA DE 0 A 12 IN COM DIVISÃO DE 0,1 IN. 1 UNIDADE DE: DIOPTRO PLANO-CÔNCAVO COM PROTEÇÕES E ADESÃO NDFEB, LENTE, ENCAMISADO EM SILICONE E PROTEÇÕES NAS FACES PLANAS. 1 UNIDADE DE: DIOPTRO BICONVEXO COM PROTEÇÕES E ADESÃO NDFEB, LENTE, ENCAMISADOS EM SILICONE E PROTEÇÕES NAS FACES PLANAS. 1 UNIDADE DE: DIOPTRO PLANO-CONVEXO COM PROTEÇÕES E ADESÃO NDFEB, LENTE, ENCAMISADOS EM SILICONE E PROTEÇÕES NAS FACES PLANAS. 1 UNIDADE DE: DIOPTRO MEIO-CILINDRO, ADESÃO NDFEB, LENTE, ENCAMISADOS, ACRÍLICO INCOLOR, PRISMA 90°. 1 UNIDADE DE: ESPELHO CILÍNDRICO CÔNCAVO E CONVEXO, ADESÃO NDFEB, ENCAMISADOS, ESPELHO EM AÇO INOX, 100 X 30,5 X 18 MM. 2 UNIDADES DE: ESPELHOS PLANOS 45 X 16 MM, ADESÃO MAGNÉTICA, DESNÍVEL DE 0,2 MM. 1 UNIDADE DE: PAINEL DEFEITOS DE VISÃO, FILME PROTETOR, INDICAÇÕES DE POSICIONAMENTO DE LENTES PARA OLHO HIPERMÉTROPE, OLHO NORMAL, OLHO MÍOPE, DUAS ESCALAS VERTICAIS 4-0-4 MM, DIVISÃO DE 0,5 MM. 1 UNIDADE DE: LASER DE DUPLO FEIXE PLANAR VISÍVEL, 5 MW, CONECTOR RCA FÊMEA, COMPRIMENTO DE ONDA 665 (± 15) NANOMETROS, GABINETE EM AÇO, REVESTIDO EM EPOXI, 74 X 70 X 32 MM, ADESÃO NDFEB, COM DOIS AVANÇOS SUPORTES E LENTE CILÍNDRICA, FONTE ALIMENTAÇÃO 68 X 24 X 75 MM, COM DUAS CHAVES TECLAS ON-OFF, DOIS CONECTORES FÊMEA RCA, BERÇO PARA 3 PILHAS AA E CABO DE 1,2 M COM CONECTORES MACHO RCA. 1 UNIDADE DE: PAINEL METÁLICO COM SERINGRAFIA DE VASOS COMUNICANTES, EM AÇO REVESTIDO EM EPOX, ESCALAS DE 20 - 0 - 20 MM, TRÊS ALINHADORES REMOVÍVEIS DE FIXAÇÃO M3 COM ABERTURA SUPERIOR, TRÊS VASOS COMUNICANTES EM VIDRO E QUATRO SAPATAS FIXAS. 1 UNIDADE DE: MODELO ELEMENTAR, ANÉIS METÁLICOS E CONEXÕES ELÁSTICAS. 2 UNIDADES DE: MUFAS DE ENTRADA LATERAL, BRAÇO E MANÍPULOS, AÇO REVESTIDO EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E SERIGRÁFICO, SEIS ORIFÍCIOS A, B, C, E, F, G, H E ESPERA D M5, IDENTIFICADOS SERIGRAFICAMENTE, UM MANÍPULO M5, DOIS MANÍPULOS E E MANÍPULOS FÊMEA M3. 1 UNIDADE DE: CHAVE LIGA DESLIGA NORMALMENTE ABERTA, COM CONEXÕES DE FIO, GABINETE EM PAI, CONEXÕES PRETA E VERMELHA. 1 UNIDADE DE: ROSA DOS VENTOS, IMPRESSA, 200 X 145 MM. 2 UNIDADES DE: PORTA-PILHAS D COM CONEXÕES, PRETA E VERMELHA. 1 UNIDADE DE: DISCO DE NEWTON, MANUAL, AÇO REVESTIDO EM EPOXI, 240 MM DE DIÂMETRO, FUNCIONAMENTO MANUAL, SEQUÊNCIAS RADIAIS DAS CORES COMPONENTES DO ESPECTRO DA LUZ SOLAR E CABO METÁLICO. 1 UNIDADE DE: MOLA HELICOIDAL LONGA, ONDAS EM MOLA, DOIS METROS, ESPIRAS COMPATÍVEIS COM SENSORES, AÇO INOXIDÁVEL. 4 UNIDADES DE: FIXADORES COM NDFEB, ENCAPSULADO, 13,5 MM X 16 MM E ANEL ANTIDERRAPANTE. 3 UNIDADES DE: TRIPÉS DELTA MÉDIO COM SAPATAS NIVELADORS, EM AÇO PLANO REVESTIDO EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E SERIGRÁFICO, POSSIBILITA FIXAR AO MESMO TEMPO ATÉ SEIS HASTES VERTICALMENTE PARALELAS, REENTRÂNCIA SEMICIRCULAR CENTRAL, DISTÂNCIA ENTRE PÉS FRONTAIS 227 MM, IDENTIFICADORES DE POSIÇÕES SERIGRAFADOS, UM CORTE OBLONGO E TRÊS SAPATAS NIVELADORAS AMORTECEDORAS EM POSIÇÃO ESTRELA. 1 UNIDADE DE: GERADOR MANUAL DE ENERGIA ELÉTRICA, ENERGIAS RENOVÁVEIS, AÇO, VOLANTE EM AÇO COM MANIVELA CANAL		
--	---	--	--



DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL E CANAL DE TRANSMISSÃO SECUNDÁRIO, DUPLO ROLAMENTO, ÍMÃ E ROTOR PROTEGIDOS, TRÊS LÂMPADAS COM CHAVE ON-OFF INDIVIDUAL, CONECTOR DE SAÍDA COM PONTE MÓVEL, CORREIA TRACIONADORA E SAPATAS NIVELADORAS. 1 UNIDADE DE: ANEL DE GRAVESANDE, ANEL DE COBRE COM CABO, ESFERA 28 MM COM CORRENTE E CABO. 2 UNIDADES DE: ÍMÃS CILÍNDRICO, 100 MM, COM PROTETORES, DIÂMETRO 6,4 MM, POLOS IDENTIFICADOS E PROTETORES. 1 UNIDADE DE: TÁBUA, BASE EM AÇO REVESTIDO EM EPOXI E SERIGRAFIA, ESCALA DE REFERÊNCIA, CÂMARA E ÊMBOLO COM HASTE, RETENÇÃO PARA HASTE DO ÊMBOLO, VOLUME VARIÁVEL, VÁLVULA COM POSIÇÕES ABERTO TOTAL E FECHADA, ESFERAS $7,5 \pm 2,5$ MM E SAPATAS ISOLANTES, COMPRESSOR COM VÁLVULA, CHAVE ON-OFF, TENSÃO DE REDE, 6 W, MANGUEIRA DE SILICONE COM 0,815 M E VÁLVULA DE TRÊS VIAS. 1 UNIDADE DE: DISCO DE HARTL, EM AÇO REVESTIDO EM EPOXI, ESCALA ANGULAR PERIFÉRICA DE 0, 14 A 90, 90 A 14, 0, 14 A 90, 90 A 14, 0 GRAUS COM DIVISÃO DE 1 GRAU, ESCALAS DE ABERTURA ANGULAR DE 90 GRAUS E DE 45 GRAUS, ANGULAR CENTRAL DE 0, 26 A 90, 90 A 26, 0, 26 A 90, 90 A 26, 0 GRAUS COM DIVISÃO DE UM GRAU, ESCALA 93 A 8, 0, 8 A 92 MM COM DIVISÃO DE 1 MM, ESCALA 3,4 A 0,3 - 0 - 0,3 A 3,4 POLEGADAS COM DIVISÃO DE 0,1 IN E GUIA CENTRAL COM MANÍPULO M3. 1 UNIDADE DE: BOMBA DE VÁCUO, MANUAL, CASA DE VÁLVULAS, MANGUEIRA FLEXÍVEL INTERMEDIÁRIA, DUTO COM SAÍDA PARA VÁLVULA DE TRÊS VIAS, DUTO DE ENTRADA PARA A CÂMARA DE PROVAS E ÊMBOLO. 1 UNIDADE DE: ROLHA COM ARTÉRIA EXCÊNTRICA DE 70 MM, ARTÉRIA EM VIDRO, PAINEL PLANO COM SAPATAS E ORIFÍCIO CENTRAL, EM AÇO, REVESTIDO EM EPÓXI, ESCALA QUADRANGULAR CENTIMETRADA, ESCALA LINEAR MILIMETRADA 200 - 0 200 MM E EM POLEGADA 8 - 8 IN, SAPATAS EM SILICONE PARA POSIÇÃO HORIZONTAL E PÉS REMOVÍVEIS COM PONTEIRA DE SILICONE PARA POSIÇÃO INCLINADA. 2 UNIDADES DE: PÉS PARA PAINEL COM AVANÇO, EM AÇO, DOIS MANÍPULOS MACHO, DOIS MANÍPULOS FÊMEA E PONTEIRA DE SILICONE. 1 UNIDADE DE: PAINEL, COM SILHUETA EM AÇO, ENCAIXE LATERAL PARA HASTE, QUATRO PRENDEDORES ABRAÇANTES DE FIXAÇÃO M3, DOIS PRENDEDORES ABRAÇANTES DE FIXAÇÃO M3 COM AFASTADORES E DOIS MANÍPULOS M5, PULMÃO COM CÂMARA EM VIDRO TRANSPARENTE, TUBO FLEXÍVEL REPRESENTATIVA DA LARINGE COM ACOPLAMENTO RÁPIDO AO PULMÃO, SAÍDA COM VÁLVULAS E T INTERMEDIÁRIO, BOMBA ASPIRADORA COM TAMPÃO CÔNICO E CONEXÃO FLEXÍVEL. 1 UNIDADE DE: GERADOR ALEATÓRIO ABCD, CILÍNDRIO TRANSPARENTE COM ESFERA DE AÇO. 1 UNIDADE DE: GERADOR ALEATÓRIO AB, CILÍNDRIO TRANSPARENTE COM ESFERA DE AÇO. 1 UNIDADE DE: TÁBUA, METÁLICO, 250 MM X 170 MM, COM TABELA DE CRUZAMENTO GENÓTIPOS PARENTAIS MATERNOS VERSUS GENÓTIPOS PARENTAIS PATERNOS, PELÍCULA PROTETORA, USO HORIZONTAL, QUATRO SAPATAS, TÁBUA DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA, METÁLICA, REVESTIDA EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E SERIGRÁFICO, 250 MM X 170 MM, DIAGRAMA DE LINUS PAULING, PELÍCULA PROTETORA, QUATRO SAPATAS, MARCADOR E APAGADOR. 2 UNIDADES DE: CONEXÕES ELÉTRICAS FLEXÍVEIS, 100 MM. 1 UNIDADE DE: POTENCIÔMETRO COM TRÊS EXTENSÕES, FLEXÍVEIS, 4K7. 1 UNIDADE DE: SUPORTE COM DUAS LÂMPADAS DE 4,5 V, GABINETE ISOLANTE, IDENTIFICAÇÕES SERIGRAFADAS, 18 X 36 X 46 MM E FUSOS COM MANÍPULOS FÊMEAS M3. 1 UNIDADE DE: APAGADOR, FELTRO. 1 UNIDADE DE: PLACA PARA ENSAIOS ELÉTRICOS, ISOLANTE TRANSPARENTE, ÁREA MÍNIMA 128 X 59 MM, DOZE PONTOS IDENTIFICADOS SERIGRAFICAMENTE, SISTEMA PARA CONTACTOS ELÉTRICOS SEM SOLDA E QUATRO SAPATAS ISOLANTES. 500. CADERNOS DE ATIVIDADES PARA OS ALUNOS DO 6º. AO 9º. ANO ESCOLAR. OS CADERNOS DEVEM VIR COM CONTEÚDO PEDAGÓGICO ESPECÍFICO E EM SEPARADO PARA CADA ANO ESCOLAR, CONTENDO AULAS PASSO A PASSO E ATIVIDADES PLANEJADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O USO PEDAGÓGICO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ACIMA LISTADOS. 08. CADERNOS DE ROTEIRO DE TRABALHO DO PROFESSOR, QUE OFEREÇA CONTEÚDO DE APOIO E ROTEIRO DE ATIVIDADES PLANEJADAS ESPECIFICAMENTE PARA O USO PEDAGÓGICO DOS MATERIAIS COMPONENTES DO CONJUNTO ACIMA. 01. ARMÁRIO PARA GUARDA E LOCOMOÇÃO INTERNA DOS ITENS. DEVE SER CONFECCIONADO EM AÇO (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) COM BANHOS SUCESSIVOS A QUENTE, COM DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, PASSIVADOR E PINTURA ATRAVÉS DO SISTEMA ELETROSTÁTICO COM CAMADA DE TINTA DE ESPESURA MÍNIMA DE 70 MICRAS, CONTENDO 02 PORTAS LATERAIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO (0,45 MM), 01 (UM) FUNDO E 03 (TRÊS) BANDEJAS SUPERIORES CONFECCIONADAS EM CHAPA (0,4 MM) POSSUINDO REFORÇO TIPO OMEGA EM CADA PRATELEIRA E NO FUNDO. AS BASES DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,20 MM DOBRADAS EM FORMA DE "U" E RODAPÉ EM CHAPA DE AÇO TAMBÉM 1,20 MM. PRATELEIRAS: 03 (TRÊS) UNIDADES DE PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO 0,45 MM PINTADAS NA COR DO MÓVEL E POSSUINDO REGULAGEM DE 05 EM 05 CM. A ESTRUTURA DO CORPO DEVE VIR MONTADA COM PORTA E REFORÇOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOLDA. AS DIMENSÕES DEVEM SER DE 1.75M DE ALTURA X 0.75M DE LARGURA E X 0.35M DE PROFUNDIDADE. 01. SERVIÇO DE FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFESSORES, COM O MÍNIMO DE 16 HORAS PRESENCIAIS PARA CADA PROFISSIONAL DA DISCIPLINA, CONTENDO A CAPACITAÇÃO NECESSÁRIA PARA USO DOS EQUIPAMENTOS. O SERVIÇO DE FORMAÇÃO DEVE DISPONIBILIZAR TAMBÉM VÍDEO AULAS AUTOEXPLICATIVAS PARA QUE CADA PROFISSIONAL POSSA		
--	--	--



	CONTINUAR O APRENDIZADO NO SEU PRÓPRIO RITMO. 01. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO À DISTÂNCIA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO ATRAVÉS DE TELEFONE E/OU E-MAIL PARA O ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS. OS PREFIXOS NUMÉRICOS ANTES DE CADA ITEM DA DESCRIÇÃO REFERÊNCIA O QUANTITATIVO DE CADA ITEM DENTRO DO LOTE.		
--	--	--	--

- 01)** O objeto sucinto nos termos nos termos do art. 40, I da Lei Federal nº 8.666/1993 é o Formação de Registro de Preço para aquisição de projeto pedagógico voltado ao ensino de ciências, para as etapas da educação básica fundamental I e II, anos iniciais e anos finais, buscando atender as necessidades da Secretaria de Educação.
- 02)** As quantidades especificadas constituem apenas uma estimativa, podendo haver diminuição, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações.
- 03)** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 04)** Conferir a documentação de habilitação do Anexo II, inclusive para as microempresas.
- 05)** As empresas licitantes deverão seguir todas as Regras e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no Termo de Referência.
- 06)** As empresas licitantes devem cumprir a legislação vigente ao seu ramo de atuação, caso a mesma não cumpra a mesma será denunciada pela administração municipal ao seu órgão responsável para fiscalização.
- 07)** Todas as exigências contidas no Termo de Referência são obrigatórias.
- 08)** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a)** Substituição e apresentação de documentos conforme as exceções legais, ou
 - b)** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - b1)** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - b2)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Juazeiro/BA, 18 de novembro de 2022.

WANK REMY DE SENA MEDRADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE



ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a



negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para habilitação de Pessoa Jurídica, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro público, no caso de empresário individual;
- c) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores somado a todas as alterações inclusive as consolidações, devidamente autenticada nos termos deste instrumento;
- d) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores; e
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Formulário Para Assinatura De Contrato, (conforme ANEXO XI).
- g) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO (conforme modelo do anexo III);
- h) Alvará de Funcionamento.

2 - A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



3 - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, pelas empresas licitantes:

3.1. As empresas licitantes deverão apresentar:

- 3.1.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os produtos pertinentes, compatíveis em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação.

4 - A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 5% (cinco por cento), do valor global da proposta inicial que a licitante apresentar.
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- c) A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC	=	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG	=	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG	=	$\frac{AT}{PC + ELP}$

AC - Ativo Circulante
PC - Passivo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
ELP - Exigível a Longo Prazo
PL - Patrimônio Líquido
T - Ativo Total
ET - Exigível Total

- d) A licitante deverá apresentar resultado MAIOR OU IGUAL A 1,00 (UM), nos índices acima referidos.
- e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
- f) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, devendo ser anexado a certidão de regularidade perante o conselho, bem como, a respectiva carteira profissional de contador.
- g) O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de



início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

- i) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação."

5 – DECLARAÇÕES

5.1 - Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo VI);

5.2 - Declaração De Idoneidade (conforme ANEXO IV);

5.3 - Declaração De Responsabilidade (conforme ANEXO V);

5.4 Declaração de não vinculação com o quadro funcional do município de Juazeiro/BA (conforme ANEXO VII).

6- LEI MICROEMPRESA- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP:

6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.3 Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá cadastrar juntamente com a proposta em local apropriado:

01 – A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo VIII),

02 – A Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

7. Da não apresentação de documentação.

7.1 A não apresentação de documentos constantes no Anexo II, implicará na inabilitação da empresa licitante.

7.2 Para as exigências ou inserção de documentos que não foram exigidos que não tenham campos habilitados para upload na plataforma, os mesmos devem ser inseridos na plataforma BLL, em arquivo único, no formato PDF, no campo "OUTROS DOCUMENTOS".



Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8. Da Autenticação

8.1. Não serão aceitos documentos em cópia simples.

8.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência com data específica e quando não constar, somente serão aceitos com no máximo **30(trinta)** dias de emitido, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

WANK REMY DE SENA MEDRADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE



ANEXO III

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA EM LOCAL PRÓPRIO NO SITE BLL JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS.)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data cumpre os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, ____ de _____ de 2022.

À Comissão de Licitação
Secretaria Municipal de Educação e Juventude Juazeiro/BA

Referente: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão, na forma eletrônica, nº 068/2022, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação e Juventude de Juazeiro/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico 068/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Juventude de Juazeiro/BA, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Local, ____ de _____ de 2022

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão Eletrônico: 068/2022

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O
QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, §3º, da Lei 8666/1993, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Juazeiro/BA, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público da Secretaria Municipal de Educação e Juventude de Juazeiro/BA, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Local e data.

REPRESENTANTE LEGAL

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação e Juventude/BA

Referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2022

A empresa _____, sediada na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP/MEI, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como ME/EPP/MEI, cujo os dados estão atualizados;
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como ME/EPP/MEI,
- 4) Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de ME/EPP/MEI.

Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome: _____

Cargo: _____

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR ASSINADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR OU POR PROCURADOR RESPONSÁVEL COM "PROCURAÇÃO EM ANEXO".



ANEXO IX
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria Municipal de Educação e Juventude de Juazeiro/BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NIRE:

REPRESENTANTE E CARGO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	PRODUTO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	U.M	MODELO	MARCA

Valor Total XXX: R\$ _____ (valor por extenso)

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE ENTREGA: _____.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas,



as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.

- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.
- c) Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL CNPJ



ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos (xxxxxxx) dias de xxxxxxxx, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, localizada na Praça Barão do Rio Branco, N.º 01 - Centro, 1º andar, CEP: 48.903-400 – Juazeiro/BA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto nº 7892/2013 e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **068/2022**, a Secretaria Municipal de Educação e Juventude de Juazeiro/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **WANK REMY DE SENA MEDRADO**, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxx, nº xxxx, CEP xxxxx, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxx, portador da cédula de identidade, RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx denominada DETENTORA:

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preço para aquisição de projeto pedagógico voltado ao ensino de ciências, para as etapas da educação básica fundamental I e II, anos iniciais e anos finais, buscando atender as necessidades da Secretaria de Educação.

ITEM	PRODUTO	U.M	MODELO	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$** _____ (_____)

1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no **Anexo XIII - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2022** e seus anexos.

2. DO PREÇO



2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias subsequente APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

4.1. A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Educação e Juventude, sendo a mesma neste ato representada pelo Sr. _____, Cargo: _____, portadora do RG _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

4.2. A gestão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata; **5.3.** A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata.

5.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:

Unidade Orçamentária:



Projeto Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte:

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento deverá ser efetuado após a entrega efetiva dos materiais, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Juazeiro/BA.

7.5 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do objeto desta Ata.

8.2. Solicitar o objeto licitado através de Solicitação de Despesa e encaminhado para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente.

8.3. Receber o objeto licitado solicitado.

8.4. Controlar o recebimento do objeto licitado solicitado.

8.5. Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para empenho.

8.6. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

8.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

8.8. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

8.9. Aplicar se necessário, as sanções, conforme previsto no contrato.

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



- 9.1. Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- 9.2. Executar o fornecimento, objeto deste contrato, apenas após a emissão da correspondente requisição.
- 9.3. Zelar pela execução de fornecimento qualificado aos servidores da CONTRATANTE.
- 9.4. Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento contratado.
- 9.5. Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento realizado por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a Contratante.
- 9.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 9.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos equipamentos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 9.8. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 9.9. Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos equipamentos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.
- 9.10. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 9.11. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento.
- 9.12. Proceder ao fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital para O PROCESSO em anexo, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 9.13. Não transferir, no todo ou em parte, a outrem, o objeto da presente licitação.
- 9.14. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.
- 9.15. Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido nesta Ata, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado, que ficará obrigada a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1 O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias, contados do envio da ordem de serviço, em remessa única, no seguinte endereço: Depósito da Secretaria de Educação e Juventude, situado no Distrito Industrial do São Francisco, João Paulo II, Pavilhão 02, Nº 12.
- 10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital.
- 10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no



prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 10.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 10.6** Caso os itens entregues não atendam as condições descritas ou apresentem quaisquer vícios, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Educação e Juventude, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.
- 10.7** Todos os custos relativos à entrega do objeto desta licitação será, de responsabilidade da DETENTORA.
- 10.8** Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, conforme artigo 4º Inciso XVI e o artigo 23º, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 11.
- 10.8.1.** Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via e-mail.
- 10.9** Os produtos objetos desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o número do Lote/Item - produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
- 11.2.** Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.
- 11.3.** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.
- 11.4.** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- 11.5.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.



11.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, quando:



- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

13.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

13.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeitura Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da



ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; (Planilha em anexo).

II – Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado.

16.2. Fica eleito o foro da cidade de Juazeiro, Estado da Bahia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

NOME DO ORDENADOR DE DESPESA

Qualificação

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo, emprego ou função

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



ANEXO XI
FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Da PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____,
Bairro _____ CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____,
CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____ NIRE: _____,
Nº do telefone _____,

DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (AAC): _____

Função do representante legal, (AAC), _____
Endereço do representante legal, (AAC), _____
Estado civil do Representante Legal _____
Profissão do Representante Legal _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, ____ de _____ 2022.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação OBS: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.



ANEXO XII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP/MEI: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.



4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO XII.B
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

- i. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- ii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iii. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO XII.C CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

- DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO XIII
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 350/2022

1. DO OBJETO:

Formação de Registro de Preço para aquisição de projeto pedagógico voltado ao ensino de ciências, para as etapas da Educação Básica Fundamental I e II, anos iniciais e anos finais, buscando atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme termos descritivos constantes nas cláusulas seguintes do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizados em Parecer Técnico, anexo ao processo, elaborado pela Superintendência de Ensino apêndice deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

3.1. As especificações estão no **ANEXO I** deste termo, referente aos lotes:

3.1.1. LOTE 1 - projeto pedagógico do ensino de ciências segmento destinatário: ensino fundamental I/anos iniciais.

3.1.2. LOTE 2 - projeto pedagógico do ensino de ciências segmento destinatário: ensino fundamental II/anos finais.

3.2. Os equipamentos, material didático e armário descritos nos lotes 1 e 2 abaixo, mais o serviço de capacitação técnica para uso dos equipamentos, bem como suporte técnico remoto de no mínimo 01 (um) ano, são elementos mínimos obrigatórios para compor o projeto pedagógico do ensino de ciências.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que executou o objeto supra ou está executando entrega dos itens referentes aos arrematados, de maneira satisfatória ao que lhe foi contratado.

3.4. A fim de conferir a compatibilidade do objeto licitado, fica desde já intimado a empresa vencedora do referido processo, para que no prazo de 03 (três) dias, apresente amostra do produto, que deverá ser analisado tecnicamente por equipe designada mediante Portaria vinculada a Superintendência de Ensino da Secretaria de Educação e Juventude.

3.5. A prestação do serviço deverá seguir as diretrizes traçadas neste Termo de Referência/ Edital.

4. AMOSTRAGEM:

4.1. Os servidores responsáveis pelo processo de amostra, serão designados mediante portaria publicada no diário oficial do município, antes da data prevista à realização do certame licitatório.



4.1.1. Deverá compor o corpo técnico para a amostragem o mínimo de dois servidores, um para analisar o material do Fundamental I e um para analisar o material do Fundamental II.

4.1.2. Deverão estar lotados na Secretaria de Educação e Juventude, como responsável pela análise do material na fase de amostragem.

4.2. Fica estabelecido prazo de três dias que contará a partir do chamamento à amostragem, para o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresente as amostras, na sede da Secretaria de Educação e Juventude, Rua Antônio Pedro, 139, centro Juazeiro/BA, 48903-660.

4.3. A amostragem embasa-se no entendimento do Egrégio Tribunal de Contas da União, pois o objeto merece ser analisado tecnicamente durante o certame, a fim de evitar item divergente das especificações supras. (Acórdão 2368/2013 - Plenário, relator: Benjamin Zymler).

4.4. Os licitantes não poderão ser desobrigados da necessidade de apresentar amostra no curso do processo licitatório. (Acórdão 1948/2019 - Plenário/TCU).

4.5. A amostra só será exigida do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. (Acórdão 2640/2019 Plenário/TCU).

4.6. A amostragem terá efeitos na fase de ACEITAÇÃO, correspondente a fase de classificação/julgamento das propostas, que se difere da fase de habilitação. (Acórdão 808/2003 Plenário/TCU).

4.7. Os critérios estabelecidos para a amostragem deverão estar em consonância e balizados com os descritos no item: 3.0 deste termo, Especificações do Serviço, e os subitens infra.

4.7.1. Os itens comuns, deverão ter as mesmas especificações e deverão estar em perfeitas condições para o uso.

4.7.2. Os Cadernos de atividades para os alunos, deverão vir com conteúdo pedagógico específico e em separado para cada ano escolar, contendo aulas passo a passo e atividades planejadas exclusivamente para o uso pedagógico de todos os materiais e equipamentos descritos no item 3.0 deste Termo.

4.7.3. Os Cadernos de roteiro de trabalho do professor, deverá conter conteúdo de apoio e roteiro de atividades planejadas especificamente para o uso pedagógico, em consonância com o Caderno de Atividades dos Alunos, de todos os materiais e equipamentos descritos no item 3.0 deste Termo.

4.7.4. Do Serviço de Formação, deverá apresentar Termo de Compromisso responsabilizando-se por todo processo de formação, bem como todos os gastos oriundos desta.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência da contratação deverá ser de 12 meses, a contar da assinatura do contrato ou semelhante.



6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. O prazo de entrega dos bens será de 10 dias, contados do(a) envio da ordem de serviço, em remessa única, no seguinte endereço: depósito da Secretaria de Educação e Juventude, situado no Distrito Industrial do São Francisco, João Paulo II, Pavilhão 02, Nº 12.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e Edital;



7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as especificações dos itens da Ordem de Serviço.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será permitida a Subcontratação, devido à natureza da contratação.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



11.1.1. O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Fica designado(a) como fiscal pela Secretaria de Administração, os(a) servidores(a) públicos(a):

11.4.1. LUCILA ALVES DE LIMA, inscrito no CPF 559.796.964-15, lotado na Secretaria de Educação e Juventude.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo de contratação.

12.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e/ou trabalhista.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com suas, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE:

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Quando a contratação ocorrer por Dispensa ou Inexigibilidade, contar-se-á da data de celebração do contrato.



13.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. A administração avaliou que o objeto ora contrato não é complexo, é um serviço comum e optou pela não exigência da garantia contratual uma vez que aumentaria o valor contratado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não mantiver a proposta.



15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.3. Multa moratória de 0,25%(zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1. Os recursos a serem empenhados para futura liquidação da despesa respeitarão a seguinte unidade, ação, elemento e fonte orçamentária:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

UNIDADE: 0707001

AÇÃO: 2040

ELEMENTO DESPESA: 33.90.30

FONTE: 7101 / 9219

17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	PRODUTO	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	U.M	TOTAL R\$
1	9909902291 - KIT DE PEÇAS/COMPONENTES DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS FUNDAMENTAL I COM 62 (SESENTA E DOIS) COMPONENTES E ARMÁRIO DE AÇO PARA ARMAZENAGEM DOS EQUIPAMENTOS/COMPONENTES GARANTINDO SEGURANÇA NO SEU MANUSEIO. MATERIAL DE APOIO AO ALUNO E PROFESSOR FUNDAMENTAL I CONTENDO NO KIT: 100 LIVROS POR SÉRIE TOTALIZANDO 500 LIVROS + 10 LIVROS DO PROFESSOR COM CONTEÚDO DE APOIO E LISTA DE ATIVIDADES. ITEM DESCRIÇÃO UND QTD 01 KIT DE PEÇAS/COMPONENTES DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS - FUNDAMENTAL I COM 62 (SESENTA E DOIS) COMPONENTES E ARMÁRIO DE AÇO PARA ARMAZENAGEM DOS EQUIPAMENTOS/COMPONENTES GARANTINDO SEGURANÇA NO SEU MANUSEIO. MATERIAL DE APOIO AO ALUNO E PROFESSOR FUNDAMENTAL I CONTENDO NO KIT: 100 LIVROS POR SÉRIE TOTALIZANDO 500 LIVROS + 10 LIVROS DO PROFESSOR COM CONTEÚDO DE APOIO E LISTA DE ATIVIDADES. KIT 93 UNIDADES 3 UNIDADES DE: ARRUELAS LISAS INOX 304 10,0 X 5,3 X 1,0 MM. 3 UNIDADES DE: PREGOS 13 X 15. 1 UNIDADE DE: FUNIL DE VIDRO, HASTE 37 MM, DIÂMETRO 100 MM, POLIPROPILENO. 1 UNIDADE DE: PROVETA GRADUADA, 25 ML COM BASE, VIDRO. 1 UNIDADE DE: ERLNMEYER GRADUADO 250 ML, BOCA ESTREITA, VIDRO. 3 UNIDADES DE: PERCEVEJO, LATONADOS. 4 UNIDADES DE: PIPETAS PASTEUR GRADUADAS, 3 ML, 150 MM, DESCARTÁVEL. 3 UNIDADES DE: PLACAS PETRI DE VIDRO COM TAMPAS, 100 MM X 15 MM, DE VIDRO. 4 UNIDADES DE: TUBOS DE ENSAIO 55 ML, 25 X 150 MM, VIDRO. 2 UNIDADES DE: COPOS BÉQUER 50 ML, BOROSILICATO 3.3, GRADUAÇÃO EXTERNA. 2 UNIDADES DE: COPOS BÉQUER 250 ML DE VIDRO, BOROSILICATO 3.3, GRADUAÇÃO EXTERNA. 1 UNIDADE DE: TERMÔMETRO DE COLUNA LÍQUIDA -10 A +110 °C, DIVISÃO 1 °C. 1 UNIDADE DE: ESPÁTULA COM CABO, 22 X 120 MM. 1 UNIDADE DE: ESPELHO PLANO, 70 X 40 MM, ESPESSURA 3 MM. 4 UNIDADES DE: ROLHAS CÔNICAS DE BORRACHA, DIÂMETRO SUPERIOR 26 MM, DIÂMETRO INFERIOR 21 MM E ALTURA 32 MM. 1 UNIDADE DE: PISSETA COM BICO CURVO, MATERIAL POLIMÉRICO, 250 ML. 20 UNIDADES DE: ANÉIS AMARELOS DE BORRACHA. 1 UNIDADE DE: COPO TRANSPARENTE 300 ML. 1 UNIDADE DE: LUPA AUMENTO 3 X COM CABO, 60 MM, LENTE DE VIDRO. 1 UNIDADE DE: FOLHA DE PAPEL FILTRO, GRAMATURA 80, 50 X 50 CM. 1 UNIDADE DE: PAPEL FILTRO CIRCULAR, DIÂMETRO 12,5 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. 1 UNIDADE DE: PAPEL INDICADOR UNIVERSAL DE PH 1 A 14, BLOCO COM 100 TIRAS. 1 UNIDADE DE: MAPA SISTEMA ESQUELÉTICO HUMANO, TELADO, 90 X 120 CM, COM CABIDE. 1 UNIDADE DE: MAPA SISTEMA CIRCULATÓRIO HUMANO, TELADO, COM CABIDE, 90 X 120 CM. 1 UNIDADE DE: MAPA SISTEMA DIGESTÓRIO HUMANO, TELADO, COM CABIDE, 90 X 120 CM. 1 UNIDADE DE: MAPA CORPO HUMANO - SISTEMA RESPIRATÓRIO, COM CABIDE, 90 X 120 CM,	93	R\$ 126.376,25	KIT	R\$ 11.752.991,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



	PLASTIFICADO, LARINGE, LARINGE E OSSO HIOIDE, PREGAS VOCAIS, TRAQUEIA E GRANDES BRÔNQUIOS, ESTRUTURA DA PAREDE TRAQUEAL, FOSSAS NASAIS, PULMÃO DIREITO, ALVÉOLOS PULMONARES, PULMÕES, MECANISMOS DE EXPIRAÇÃO E INSPIRAÇÃO. 1 UNIDADE DE: MAPA SISTEMA NERVOSSO - ANATOMIA TELADOS, COM CABIDE, 90 X 120 CM, PLASTIFICADO, SISTEMA NERVOSOS PERIFÉRICO, ENCÉFALO, CÉREBRO, TRONCO CEREBRAL, TECIDO NERVOSSO, NEURÔNIO, CÓRTEX CEREBRAL, CÉLULAS NERVOSAS, CEREBELO, HEMISFÉRIO ESQUERDO DO CÉREBRO, SINAPSE, VENTRÍCULOS DO ENCÉFALO, MEDULA ESPINHAL, NERVOS ESPINHAIS, EPIDURAL E SISTEMA NERVOSOS AUTÔNOMO. 1 UNIDADE DE: MAPA SISTEMA MUSCULAR HUMANO, TELADO, COM CABIDE, 90 X 120 CM. 1 UNIDADE DE: ÁLBUM CIÊNCIAS DA NATUREZA COM 10 CARTAZES, 500 X 660 MM, SELEÇÕES DE CORES, PERFIL METÁLICO COM ESPERA PARA PENDURAR, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE TEMAS: ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL, ALIMENTOS DE ORIGEM VEGETAL, ANIMAIS DOMÉSTICOS, ANIMAIS NOCIVOS, ANIMAIS INVERTEBRADOS, AS AVES, HÁBITOS DE HIGIENE, ESTAÇÕES DO ANO, EQUINÓCIOS, SOLSTÍCIOS, A ÁRVORE, RAIZ, CAULE, FOLHAS E FRUTOS, O RIO, NASCENTE, LEITO, MARGENS, AFLUENTE, SUBAFLUENTE, CONFLUÊNCIA, FOZ, JUSANTE, MONTANTE, BACIA HIDROGRÁFICA, ETC. 1 UNIDADE DE: MUFA DUPLA, 90°, METÁLICA, ENTRADAS LATERAIS, DOIS MANÍPULOS, PARA HASTES DE DIÂMETRO ATÉ 12,7 MM. 1 UNIDADE DE: PINÇA DE MADEIRA PARA TUBO DE ENSAIO, 18 CM. 1 UNIDADE DE: PINÇA PARA COPOS, METÁLICA, PONTAS REVESTIDAS, ABERTURA ATÉ 110 MM. 1 UNIDADE DE: SUPORTE PARA 24 TUBOS DE ENSAIO, ARAME REVESTIDO. 1 UNIDADE DE: PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA, 12 CM, AÇO INOX. 1 UNIDADE DE: TELA PARA AQUECIMENTO, 10 CM, ARAME, FIBRA CERÂMICA E ARGILA. 1 UNIDADE DE: TRIPÉ BAIXO PARA TELA DE AQUECIMENTO, 10 X 12 CM. 1 UNIDADE DE: ESCOVA PARA LIMPEZA, 20 X 85 MM. 1 UNIDADE DE: FONTE DE CALOR PARA ALCOOL EM GEL, AÇO INOXIDÁVEL, CAPUCHAMA COM CABO E DISPOSITIVO REGULADOR DE CHAMA COM CABO. 1 UNIDADE DE: BÚSSOLA, 77 MM, GABINETE CIRCULAR, ROSA DOS VENTOS E ESCALA ANGULAR 0 A 360 GRAUS, DIVISÃO DE UM GRAU. 3 UNIDADES DE: CONTAS AZUL, 6 MM. 6 UNIDADES DE: BALÕES DE BORRACHA, EMBALAGEM COM 50. 6 UNIDADES DE: COLHERES MÉDIAS, PLÁSTICA. 3 UNIDADES DE: ESFERAS DE AÇO 6,35 MM. 1 UNIDADE DE: LUVA PARA PROCEDIMENTO, MÉDIA, PACOTE COM 100. 1 UNIDADE DE: CRONÔMETRO DIGITAL MANUAL, DISPLAY LCD, LEITURA CENTESIMAL, TEMPO PARCIAL, TEMPO TOTAL, ALARME HORÁRIO, ALARME DIÁRIO. 1 UNIDADE DE: CHAVE SEXTAVADA 4 MM EM L. 1 UNIDADE DE: FRASCO DE CORANTE ALIMENTÍCIO AZUL, 10 ML. 1 UNIDADE DE: FRASCO DE CORANTE ALIMENTÍCIO VERMELHO, 10 ML. 1 UNIDADE DE: PLANETÁRIO COM SISTEMA SOLAR, REPRESENTANDO A ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELO SOL, ESTAÇÕES DO ANO, POSIÇÕES RELATIVAS DO SOL TANTO AO AMANHECER E ANOITECER COMO NAS DIFERENTES ESTAÇÕES DO ANO, O MOVIMENTO DA TERRA EM RELAÇÃO AO SOL, AFÉLIO, PERIÉLIO, OS MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO E TRANSLAÇÃO DA TERRA, OS ACÚMULO DE GELO NOS POLOS, A LUA E SEUS MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO, TRANSLAÇÃO E REVOLUÇÃO, FASES E ECLIPSES, O APOGEU E O PERIGEU, POSICINAMENTO E ÓRBITAS DA TERRA COM INFOGRÁFICO REPRESENTATIVO DOS DEMAIS PLANETAS EM ORDEM DE DISTÂNCIA AO SOL, SOBRE BASE CIRCULAR COM SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO SINCRONIZADA, LÂMPADA DE LED, CABO E INTERRUPTOR ON-OFF. 1 UNIDADE DE: MICROSCÓPIO BIOLÓGICO MONOCULAR 70X A 400X, TUBO MONOCULAR INCLINADO 45°, OCULAR 10X, OBJETIVAS: 7X, 15X, 40X, AUMENTO 70X, 150 E 400X, ILUMINAÇÃO DIRETA LED, ILUMINAÇÃO REFLETIVA COM ESPELHO PLANO, FOCALIZAÇÃO				
--	---	--	--	--	--



	MACROMÉTRICA COM CURSO DE 8 MM POR BOTÕES LATERAIS, PLATINA 90 X 86 MM COM PRESILHAS, ALIMENTAÇÃO POR DUAS PILHAS ALCALINAS AA, COM ACESSÓRIOS: PINÇA COM PONTA FINA, DOIS FRASCOS CONTA GOTAS, CONTA GOTAS DE 1 ML, PLACA PETRI 4 CM, SEIS LÂMINAS LISAS, DOZE LAMÍNULAS 18 X 18 MM E ESPÁTULA COM CABO. 1 UNIDADE DE: ESQUELETO COM SUPORTE 85 CM. 1 UNIDADE DE: TORSO HUMANO BISSEXUAL, ABERTURA NAS COSTAS, 45 CM E 23 PARTES, CABEÇA DIVIDIDA EM 2 PARTES, IDENTIFICANDO O CRÂNIO, MENINGES, CÓRTEX CEREBRAL, NÚCLEO CEREBRAL, CEREBELO, BULBO, PONTE, MEDULA ESPINHAL, GLÂNDULA SUBMANDIBULAR, GLÂNDULA SUBLINGUAL, NARIZ, CAVIDADE NASAL, LARINGE, OSSO HIOIDE, TRAQUEIA, LÁBIOS, RIMA BUCAL, CAVIDADE BUCAL, LÍNGUA, PULMÕES, DIAFRAGMA, ESÔFAGO, CORAÇÃO, RINS, BEXIGA, URETERES, URETRA MASCULINA E URETRA FEMININA, TESTÍCULO, EPIDÍMIO, PRÓSTATA, PÊNIS, OVÁRIOS, UTERO COM FETO, VAGINA, ESTÔMAGO, FÍGADO, PÂNCREAS, BAÇO, DUODENO, INTESTINO DELGADO, INTESTINO GROSSO, MÚSCULOS, MAMAS, VÉRTEBRAS, LINFONÓDOS. 1 UNIDADE DE: ARCADEA DENTÁRIA, COM LÍNGUA E ESCOVA, AUMENTADA 3 VEZES, COM DENTES MOLARES, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS, CANINOS, LÍNGUA, PALATO E ESCOVA DE DENTES PROPORCIONAL. 1 UNIDADE DE: OLHO HUMANO AMPLIADO, 9 PARTES, AMPLIAÇÃO DE 3,5 VEZES, DIVIDIDO EM 9 PARTES, IDENTIFICANDO, ENTRE OUTRAS, AS ESTRUTURAS: CORPO CILIAR, ZÔNULA CILIAR, ÍRIS, PUPILA, CÔRNEA, LENTE, RETINA, CORÓIDE, ESCLERA, CRISTALINO, NERVO ÓTICO, HUMOR VÍTREO, VASOS SANGÜÍNEOS DA RETINA, MÚSCULO RETO MEDIAL, MÚSCULO RETO LATERAL, MÚSCULO RETO INFERIOR. 1 UNIDADE DE: DINAMÔMETRO TUBULAR DE 0 A 2 N, DIVISÃO 0,02 N, TIPO MOLA HELICOIDAL COM CAPA METÁLICA REVESTIDA EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO, CABEÇOTE DE ALUMÍNIO, GANCHO E ALÇA METÁLICOS, AJUSTE DO ZERO, ESCALA 0 A 2 N COM 100 DIVISÕES DE 1 MM, CADA 1 MM EQUIVALE A 0,02 N. 2 UNIDADES DE: HASTES INOX, 500 MM COM ROSCAS, FIXADOR E PROTETOR, 11,1 MM, M5, ORIFÍCIO TRANSVERSAL E PROTETOR NO FUSO. 1 UNIDADE DE: ÍMÃ EM BARRA DE ALNICO, 23 MM, 6 MM DE DIÂMETRO. 1 UNIDADE DE: PAINEL METÁLICO EM AÇO REVESTIDO EM EPOX, ESCALAS DE 20 - 0 - 20 MM, TRÊS ALINHADORES REMOVÍVEIS DE FIXAÇÃO M3 COM ABERTURA SUPERIOR, TRÊS VASOS COMUNICANTES EM VIDRO E QUATRO SAPATAS FIXAS. 1 UNIDADE DE: MODELO ELEMENTAR, ANÉIS METÁLICOS E CONEXÕES ELÁSTICAS. 2 UNIDADES DE: MUFAS DE ENTRADA LATERAL, BRAÇO E MANÍPULOS, AÇO REVESTIDO EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E SERIGRÁFICO, SEIS ORIFÍCIOS A, B, C, E, F, G, H E ESPERA D M5, IDENTIFICADOS SERIGRAFICAMENTE, UM MANÍPULO M5, DOIS MANÍPULOS E MANÍPULOS FÊMEA M3. 1 UNIDADE DE: ROSA DOS VENTOS, IMPRESSA, 200 X 145 MM, IMPRESSA. 2 UNIDADES DE: TRIPÉS DELTA MÉDIO COM SAPATAS NIVELADORAS, EM AÇO PLANO REVESTIDO EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E SERIGRÁFICO, POSSIBILITA FIXAR AO MESMO TEMPO ATÉ SEIS HASTES VERTICALMENTE PARALELAS, REENTRÂNCIA SEMICIRCULAR CENTRAL, DISTÂNCIA ENTRE PÉS FRONTAIS 227 MM, IDENTIFICADORES DE POSIÇÕES SERIGRAFADOS, UM CORTE OBLONGO E TRÊS SAPATAS NIVELADORAS AMORTECEDORAS EM POSIÇÃO ESTRELA. 2 UNIDADES DE: ÍMÃS CILÍNDRICO, 100 MM, COM PROTETORES, DIÂMETRO 6,4 MM, POLOS IDENTIFICADOS E PROTETORES. 1 UNIDADE DE: BOMBA DE VÁCUO, MANUAL, CASA DE VÁLVULAS, MANGUEIRA FLEXÍVEL INTERMEDIÁRIA, DUTO COM SAÍDA PARA VÁLVULA DE TRÊS VIAS, DUTO DE ENTRADA PARA A CÂMARA DE PROVAS E ÊMBOLO. 1 UNIDADE DE: ROLHA COM ARTÉRIA EXCÊNTRICA DE 70 MM, ARTÉRIA EM VIDRO, PAINEL, COM SILHUETA EM AÇO, ENCAIXE LATERAL PARA HASTE, QUATRO PRENDEDORES ABRAÇANTES				
--	--	--	--	--	--



	DE FIXAÇÃO M3, DOIS PRENDEDORES ABRAÇANTES DE FIXAÇÃO M3 COM AFASTADORES E DOIS MANÍPULOS M5, PULMÃO COM CÂMARA EM VIDRO TRANSPARENTE, TUBO FLEXÍVEL REPRESENTATIVA DA LARINGE COM ACOPLAMENTO RÁPIDO AO PULMÃO, SAÍDA COM VÁVULAS E T INTERMEDIÁRIO, BOMBA ASPIRADORA COM TAMPÃO CÔNICO E CONEXÃO FLEXÍVEL, PAINEL ESCURO REMOVÍVEL, FLEXÍVEL. 1 UNIDADE DE: BERÇÁRIO DE MUDAS COM JANELA TRANSPARENTE, ABERTURA RETANGULAR, DIMENSÕES MÍNIMAS 40 X 73 X 99 MM, JANELA TRANSPARENTE REMOVÍVEL COM ESCALA DE 0 A 40 MM DE PROFUNDIDADE, SUPORTE COM MANÍPULO FÊMEA, 20, BASE COM ÍMÃ NDFEB ENCAPSULADO, ANEL ANTIDERRAPANTE E FUSO. 1 UNIDADE DE: CARTÃO ARTRÓPODE ABELHA; 1 UNIDADE DE: CARTÃO MOLUSCO POLVO; 1 UNIDADE DE: CARTÃO MOLUSCO BIVALVE; 1 UNIDADE DE: CARTÃO ARTRÓPODE ESCORPIÃO; 1 UNIDADE DE: CARTÃO ARTRÓPODE VESPA; 1 UNIDADE DE: CARTÃO EQUINODERMO ESTRELA DO MAR; 1 UNIDADE DE: CARTÃO ARTRÓPODE BORBOLETA; 1 UNIDADE DE: CARTÃO ARTRÓPODE BARATA; 1 UNIDADE DE: CARTÃO ARTRÓPODE LAGARTA; 1 UNIDADE DE: CARTÃO ARTRÓPODE CARANGUEJO; 1 UNIDADE DE: CARTÃO ANELÍDEO POLIQUETO; 1 UNIDADE DE: CARTÃO ARTRÓPODE BESOURO; 1 UNIDADE DE: CARTÃO ANELÍDEO SANGUESSUGA; 1 UNIDADE DE: CARTÃO ARTRÓPODE LACRAIA; 1 UNIDADE DE: CARTÃO ARTRÓPODE FORMIGA; 1 UNIDADE DE: CARTÃO ARTRÓPODE PIOLHO-DE-COBRA; 1 UNIDADE DE: CARTÃO ARTRÓPODE PULGA; 1 UNIDADE DE: CARTÃO ARTRÓPODE ÁCARO; 1 UNIDADE DE: CARTÃO ARTRÓPODE GAFANHOTO; 1 UNIDADE DE: CARTÃO CNIDÁRIO ÁGUA-VIVA; 1 UNIDADE DE: CARTÃO ARTRÓPODE MOSQUITO; 1 UNIDADE DE: CARTÃO MOLUSCO CARACOL; 1 UNIDADE DE: CARTÃO CNIDÁRIO ANÊMOMA; 1 UNIDADE DE: CARTÃO ARTRÓPODE CRACA; 1 UNIDADE DE: CARTÃO MOLUSCO SÉPIA COM TAMPA FLEXÍVEL PARA BLOQUEIO. 1 UNIDADE DE: CÂMARA BÁSICA, COM CORDAS ELÁSTICAS COM IDENTIFICAÇÕES A1 E B1 COM PONTO DE VISADA LATERAL, INDICADOR MAGNÉTICO C, INDICADOR MAGNÉTICO D. 1 UNIDADE DE: CÂMARA DE TATO, INCLUSÃO, TAMPA COM ORIFÍCIO DE INSPEÇÃO, QUATRO AMOSTRAS DE SÓLIDOS COM DIFERENTES ASPEREZAS IDENTIFICADAS E QUATRO MANÍPULOS MACHO. 1 UNIDADE DE: CÂMARA DE OLFATO, VÁLVULA COM PÊRA E TAMPÃO CÔNICO. 01 ARMÁRIO PARA GUARDA E LOCOMOÇÃO INTERNA DOS ITENS. DEVE SER CONFECCIONADO EM AÇO (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) COM BANHOS SUCESSIVOS A QUENTE, COM DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, PASSIVADOR E PINTURA ATRAVÉS DO SISTEMA ELETROSTÁTICO COM CAMADA DE TINTA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 70 MICRAS, CONTENDO 02 PORTAS LATERAIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO (0,45 MM), 01 (UM) FUNDO E 03 (TRÊS) BANDEJAS SUPERIORES CONFECCIONADAS EM CHAPA (0,4 MM) POSSUINDO REFORÇO TIPO OMEGA EM CADA PRATELEIRA E NO FUNDO. AS BASES DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20 MM DOBRADAS EM FORMA DE "U" E RODAPÉ EM CHAPA DE AÇO TAMBÉM 1,20 MM. PRATELEIRAS: 03 (TRÊS) UNIDADES DE PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO 0,45 MM PINTADAS NA COR DO MÓVEL E POSSUINDO REGULAGEM DE 05 EM 05 CM. A ESTRUTURA DO CORPO DEVE VIR MONTADA COM PORTA E REFORÇOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOLDA. AS DIMENSÕES DEVEM SER DE 1.75M DE ALTURA X 0.75M DE LARGURA E X 0.35M DE PROFUNDIDADE. 500. CADERNOS DE ATIVIDADES PARA OS ALUNOS DO 1º. AO 5º. ANO ESCOLAR. OS CADERNOS DEVEM VIR COM CONTEÚDO PEDAGÓGICO ESPECÍFICO E INDIVIDUAL PARA CADA ANO ESCOLAR, CONTENDO AULAS PASSO A PASSO E ATIVIDADES PLANEJADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O USO PEDAGÓGICO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ACIMA LISTADOS. 10. CADERNOS DE ROTEIRO DE				
--	---	--	--	--	--



	TRABALHO DO PROFESSOR, QUE OFEREÇA CONTEÚDO DE APOIO E ROTEIRO DE ATIVIDADES PLANEJADAS ESPECIFICAMENTE PARA O USO PEDAGÓGICO DOS MATERIAIS COMPONENTES DO CONJUNTO ACIMA. 01. CONJUNTO DALTONISMO COM SUPORTE COM MANIPULO FÊMEA, BASE COM ÍMÃ NDFEB ENCAPSULADO, ANEL ANTIDERRAPANTE E FUSO, IMAGEM 7 PARA SIMULADOR DE DALTONISMO, IMAGEM 8 PARA SIMULADOR DE DALTONISMO, IMAGEM 12 PARA SIMULADOR DE DALTONISMO, IMAGEM 13 PARA SIMULADOR DE DALTONISMO, IDENTIFICADOR 1, IDENTIFICADOR 2, IDENTIFICADOR 3, IDENTIFICADOR 4, MÁSCARA 7 PARA SIMULADOR DE DALTONISMO, MÁSCARA 8 PARA SIMULADOR DE DALTONISMO, MÁSCARA 12 PARA SIMULADOR DE DALTONISMO E MÁSCARA 13 PARA SIMULADOR DE DALTONISMO SERVIÇO DE FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFESSORES, COM O MÍNIMO DE 16 HORAS PRESENCIAIS PARA CADA PROFISSIONAL DA DISCIPLINA, CONTENDO A CAPACITAÇÃO NECESSÁRIA PARA USO DOS EQUIPAMENTOS. O SERVIÇO DE FORMAÇÃO DEVE DISPONIBILIZAR TAMBÉM VÍDEO AULAS AUTOEXPLICATIVAS PARA QUE CADA PROFISSIONAL POSSA CONTINUAR O APRENDIZADO NO SEU PRÓPRIO RITMO. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO À DISTÂNCIA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO ATRAVÉS DE TELEFONE E/OU E-MAIL PARA O ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS. OS PREFIXOS NUMÉRICOS ANTES DE CADA ITEM DA DESCRIÇÃO REFERÊNCIA O QUANTITATIVO DE CADA ITEM DENTRO DO LOTE.				
2	9909902292 - KIT DE PEÇAS/COMPONENTES DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS FUNDAMENTAL II COM 66 (SESSENTA E SEIS) COMPONENTES E ARMÁRIO DE AÇO PARA ARMAZENAGEM DOS EQUIPAMENTOS/COMPONENTES GARANTINDO A SEGURANÇA NO SEU MANUSEIO. MATERIAL DE APOIO AO ALUNO E PROFESSOR FUNDAMENTAL II CONTENDO NO KIT: 100 LIVROS POR SÉRIE TOTALIZANDO 400 LIVROS = 08 LIVROS DO PROFESSOR CONTENDO CONTEÚDO DE APOIO E LISTA DE ATIVIDADES. KIT DE PEÇAS/COMPONENTES DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS - FUNDAMENTAL II COM 66 (SESSENTA E SEIS) COMPONENTES E ARMÁRIO DE AÇO PARA ARMAZENAGEM DOS EQUIPAMENTOS/COMPONENTES GARANTINDO A SEGURANÇA NO SEU MANUSEIO. MATERIAL DE APOIO AO ALUNO E PROFESSOR FUNDAMENTAL II CONTENDO NO KIT: 100 LIVROS POR SÉRIE TOTALIZANDO 400 LIVROS = 08 LIVROS DO PROFESSOR CONTENDO CONTEÚDO DE APOIO E LISTA DE ATIVIDADES. KIT 33 UNIDADES 1 UNIDADE DE: FUNIL DE VIDRO, HASTE 20 MM, DIÂMETRO 65 MM. 1 UNIDADE DE: FUNIL DE VIDRO, HASTE 37 MM, DIÂMETRO 100 MM, POLIPROPILENO. 1 UNIDADE DE: PROVETA GRADUADA, 25 ML COM BASE, VIDRO. 1 UNIDADE DE: ERLLENMEYER GRADUADO 250 ML, BOCA ESTREITA, VIDRO. 1 UNIDADE DE: CONDENSADOR LIEBIG RETO, VIDRO, 200 MM. 1 UNIDADE DE: PIPETA PASTEUR GRADUADA, 3 ML, 150 MM, DESCARTÁVEL. 5 UNIDADES DE: PLACAS PETRI DE VIDRO COM TAMPA, 100 MM X 15 MM, DE VIDRO. 4 UNIDADES DE: TUBOS DE ENSAIO 55 ML, 25 X 150 MM, VIDRO. 2 UNIDADES DE: COPOS BÉQUER 50 ML, BOROSILICATO 3.3, GRADUAÇÃO EXTERNA. 2 UNIDADES DE: COPOS BÉQUER 250 ML DE VIDRO, BOROSILICATO 3.3, GRADUAÇÃO EXTERNA. 1 UNIDADE DE: BASTÃO DE VIDRO 8 X 30 CM. 1 UNIDADE DE: TERMÔMETRO DE COLUNA LÍQUIDA -10 A +110 °C, DIVISÃO 1 °C. 1 UNIDADE DE: ESPÁTULA COM CABO, 22 X 120 MM. 1 UNIDADE DE: LAMÍNULA DE VIDRO, 22 X 22 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES. 1 UNIDADE DE: LÂMINA DE VIDRO, 26 X 76 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES. 2 UNIDADES DE: ESPELHOS PLANOS, 70 X 40 MM, ESPESSURA 3 MM. 1 UNIDADE DE: MANGUEIRA, DIÂMETRO INTERNO 6 MM, SILICONE. 1 UNIDADE DE: MANGUEIRA 15,9 X 2 MM, CRISTAL. 6 UNIDADES DE: VARETAS DE MADEIRA, 30 CM. 1 UNIDADE DE: PISSETA	33	R\$ 194.425,00	KIT	R\$ 6.416.025,00



	COM BICO CURVO, MATERIAL POLIMÉRICO, 250 ML. 1 UNIDADE DE: SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA, 10 ML. 6 UNIDADES DE: ELÁSTICOS ORTODÔNTICO. 1 UNIDADE DE: ANÉIS AMARELOS DE BORRACHA. 1 UNIDADE DE: COPO TRANSPARENTE 300 ML. 1 UNIDADE DE: LUPA AUMENTO 3 X COM CABO, 60 MM, LENTE DE VIDRO. 1 UNIDADE DE: CAPACITOR ELETROLÍTICO 1000 MICROFARAD/16 V. 4 UNIDADES DE: RESISTORES 100 OHM, 1/2 W. 3 UNIDADES DE: MOLAS DE TRAÇÃO K 33 N/M, 55 MM, COM OLHAIS, EM INOX. 1 UNIDADE DE: FOLHA DE PAPEL FILTRO, GRAMATURA 80, 50 X 50 CM. 1 UNIDADE DE: PAPEL FILTRO CIRCULAR, DIÂMETRO 12,5 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. 1 UNIDADE DE: PAPEL INDICADOR UNIVERSAL DE PH 1 A 14, BLOCO COM 100 TIRAS. 1 UNIDADE DE: TABELA PERIÓDICA TELADA 900 X 1200 MM. 1 UNIDADE DE: MAPA SISTEMA ESQUELÉTICO HUMANO, TELADO, 90 X 120 CM, COM CABIDE. 1 UNIDADE DE: MAPA SISTEMA CIRCULATÓRIO HUMANO, TELADO, COM CABIDE, 90 X 120 CM. 1 UNIDADE DE: MAPA SISTEMA DIGESTÓRIO HUMANO, TELADO, COM CABIDE, 90 X 120 CM. 1 UNIDADE DE: MAPA CORPO HUMANO - SISTEMA GENITAL FEMININO, COM CABIDE, 90 X 120 CM, PLASTIFICADO, PÉLVICA FEMININA EM CORTE, VULVA, ÚTERO, ESPERMATOGÊNESE, COMO FUNCIONA A PLACENTA, CICLO MENSTRUAL, OVULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA PLACENTA, SISTEMA REPRODUTOR FEMININO, MAMA, RELAÇÃO SEXUAL, MENOPAUSA E ALTERAÇÕES NO CORPO DA MÃE. 1 UNIDADE DE: MAPA CORPO HUMANO - SISTEMA GENITAL MASCULINO, COM CABIDE, 90 X 120 CM, PLASTIFICADO, PRÓSTATA E GLÂNDULAS, ESPERMATOZOIDE, TESTÍCULOS, PÊNIS, EJACULAÇÃO, VÍSCERAS PÉLVICAS E PERÍNEO, ESCROTO, URETRA MASCULINA, DIVISÃO CELULAR E ESPERMATOGÊNESE. 1 UNIDADE DE: MAPA CORPO HUMANO - SISTEMA RESPIRATÓRIO, COM CABIDE, 90 X 120 CM, PLASTIFICADO, LARINGE, LARINGE E OSSO HIOIDE, PREGAS VOCAIS, TRAQUEIA E GRANDES BRÔNQUIOS, ESTRUTURA DA PAREDE TRAQUEAL, FOSSAS NAAIS, PULMÃO DIREITO, ALVÉOLOS PULMONARES, PULMÕES, MECANISMOS DE EXPIRAÇÃO E INSPIRAÇÃO. 1 UNIDADE DE: MAPA SISTEMA NERVOSO - ANATOMIA TELADOS, COM CABIDE, 90 X 120 CM, PLASTIFICADO, SISTEMA NERVOSOS PERIFÉRICO, ENCÉFALO, CÉREBRO, TRONCO CEREBRAL, TECIDO NERVOSO, NEURÔNIO, CÓRTEX CEREBRAL, CÉLULAS NERVOSAS, CEREBELO, HEMISFÉRIO ESQUERDO DO CÉREBRO, SINAPSE, VENTRÍCULOS DO ENCÉFALO, MEDULA ESPINHAL, NERVOS ESPINHAIS, EPIDURAL E SISTEMA NERVOSOS AUTÔNOMO. 1 UNIDADE DE: MAPA SISTEMA URINÁRIO - ANATOMIA TELADOS, COM CABIDE, 90 X 120 CM, PLASTIFICADO, MEDULA RENAL, NEFRON, URETER, VESÍCULA URINARIA, RIM, CORPÚSCULO RENAL E APARELHO EXCRETOR URINÁRIO MASCULINO E FEMININE. 1 UNIDADE DE: MAPA SISTEMA MUSCULAR HUMANO, TELADO, COM CABIDE, 90 X 120 CM. 1 UNIDADE DE: PINÇA COM CABO, ABERTURA 60 MM, METÁLICA, COM TRÊS GARRAS. 1 UNIDADE DE: MUFA DUPLA, 90°, METÁLICA, ENTRADAS LATERAIS, DOIS MANÍPULOS, PARA HASTES DE DIÂMETRO ATÉ 12,7 MM. 1 UNIDADE DE: PINÇA PARA TUBO DE ENSAIO, 18 CM. 1 UNIDADE DE: PINÇA PARA COPOS, METÁLICA, PONTAS REVESTIDAS, ABERTURA ATÉ 110 MM. 1 UNIDADE DE: SUPORTE PARA 24 TUBOS DE ENSAIO, ARAME REVESTIDO. 1 UNIDADE DE: PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA, 12 CM, AÇO INOX. 1 UNIDADE DE: TELA PARA AQUECIMENTO, 10 CM, ARAME, FIBRA CERÂMICA E ARGILA. 1 UNIDADE DE: TRIPÉ BAIXO PARA TELA DE AQUECIMENTO, 10 X 12 CM. 1 UNIDADE DE: ANEL DE FERRO, 70 MM, COM MUFA, E MANÍPULO. 1 UNIDADE DE: ESCOVA PARA LIMPEZA, 20 X 85 MM. 1 UNIDADE DE: FONTE DE CALOR PARA ÁLCOOL EM GEL, AÇO INOXIDÁVEL, CAPUCHAMA COM CABO E DISPOSITIVO REGULADOR DE CHAMA COM CABO. 1 UNIDADE DE: BÚSSOLA, 77 MM, GABINETE CIRCULAR, ROSA DOS VENTOS E ESCALA ANGULAR 0 A 360 GRAUS, DIVISÃO DE UM GRAU. 1 UNIDADE DE: NÍVEL DE BOLHA CIRCULAR, 44				
--	---	--	--	--	--



	MM. 6 UNIDADES DE: BALÕES DE BORRACHA, EMBALAGEM COM 50. 6 UNIDADES DE: COLHERES MÉDIAS, PLÁSTICA. 1 UNIDADE DE: LUVA PARA PROCEDIMENTO, MÉDIA, PACOTE COM 100. 1 UNIDADE DE: MULTÍMETRO DIGITAL, TENSÃO CONTÍNUA 0,2 / 2 / 20 / 200 / 600 V (IMPEDÂNCIA >1 MEGAOHM), TENSÃO ALTERNADA 200 / 600 V (IMPEDÂNCIA 4,5 MEGAOHMS), CORRENTE CONTÍNUA 0,2 / 2 / 20 / 200 MA E 10 A, RESISTÊNCIA 200 / 2 K / 20 K / 200 K / 2 MEGAOHMS E DUAS PONTAS DE PROVA. 1 UNIDADE DE: CRONÔMETRO DIGITAL MANUAL, DISPLAY LCD, LEITURA CENTESIMAL, TEMPO PARCIAL, TEMPO TOTAL, ALARME HORÁRIO, ALARME DIÁRIO. 1 UNIDADE DE: MULTÍMETRO DIGITAL, VISOR LCD, 3 1/2 DÍGITOS, POLARIDADE AUTOMÁTICA, FUSÍVEL, PONTAS DE PROVA, MEDIÇÃO DE TENSÃO CONTÍNUA E ALTERNADA, CORRENTE CONTÍNUA, RESISTÊNCIA, TEMPERATURA (-20 °C A 750 °C) (± 2% +10D), CONTINUIDADE E TERMOPAR TIPO K, 1 UNIDADE DE: CHAVE DE FENDA (PEQUENA). 2 UNIDADES DE: CHAVES SEXTAVADA 4 MM EM L. 1 UNIDADE DE: TRENA DE 1 METRO, DIVISÃO DE 1 MM, RESTRÁTIL. 90 UNIDADES DE: ETIQUETAS ADESIVAS, 26 X 15 MM, CARTELA COM 90 UNIDADES. 1 UNIDADE DE: MICROSCÓPIO BIOLÓGICO MONOCULAR 70X A 400X, TUBO MONOCULAR INCLINADO 45°, OCULAR 10X, OBJETIVAS: 7X, 15X, 40X, AUMENTO 70X, 150 E 400X, ILUMINAÇÃO DIRETA LED, ILUMINAÇÃO REFLETIVA COM ESPELHO PLANO, FOCALIZAÇÃO MACROMÉTRICA COM CURSO DE 8 MM POR BOTÕES LATERAIS, PLATINA 90 X 86 MM COM PRESILHAS, ALIMENTAÇÃO POR DUAS PILHAS ALCALINAS AA, COM ACESSÓRIOS: PINÇA COM PONTA FINA, DOIS FRASCOS CONTA GOTAS, CONTA GOTAS DE 1 ML, PLACA PETRI 4 CM, SEIS LÂMINAS LISAS, DOZE LAMÍNULAS 18 X 18 MM E ESPÁTULA COM CABO. 1 UNIDADE DE: ESQUELETO HUMANO, COM SUPORTE, 168 CM, COR NATURAL, COMPOSTO POR ARTICULAÇÕES E OSSOS CAIXA CRANIANA, CAVIDADE NASAL, CONDUTO AUDITIVO, CAVIDADE ORBITÁRIA, MALAR, MAXILAR SUPERIOR E INFERIOR, COLUMNA VERTEBRAL (COM VÉRTEBRAS CERVICAIS, DORSAIS, LOMBARES, SACRAIS E COCCÍGEAS), ESTERNO, CLAVÍCULA, COSTELAS, ESCÁPULA, ACRÔMIO, ÚMERO, CÚBITO, RÁDIO, CARPO, METACARPO, FALANGES, SACRO, ÍLIO, ÍSQUIO, SÍNFISE PÚBLICA, CÔCCIX, PÚBLIS, ARTICULAÇÕES SACROÍLIACOS, FÊMUR, PATELA, TÍBIA, FÍBULA, PERÔNIO, OSSOS DO TARSO, CALCÂNEO, METATARSO, VÉRTEBRA LOMBAR, ARCADEA DENTÁRIA E SUPORTE. 1 UNIDADE DE: TORSO HUMANO BISSEXUAL, ABERTURA NAS COSTAS, 45 CM E 23 PARTES, CABEÇA DIVIDIDA EM 2 PARTES, IDENTIFICANDO O CRÂNIO, MENINGES, CÓRTEX CEREBRAL, NÚCLEO CEREBRAL, CEREBELO, BULBO, PONTE, MEDULA ESPINHAL, GLÂNDULA SUBMANDIBULAR, GLÂNDULA SUBLINGUAL, NARIZ, CAVIDADE NADA, LARINGE, OSSO HIOIDE, TRAQUEIA, LÁBIOS, RIMA BUCAL, CAVIDADE BUCAL, LÍNGUA, PULMÕES, DIAFRAGMA, ESÔFAGO, CORAÇÃO, RINS, BEXIGA, URETERES, URETRA MASCULINA E URETRA FEMININA, TESTÍCULO, EPIDÍDIMO, PRÓSTATA, PÊNIS, OVÁRIOTROMPAS UTERINAS, ÚTERO COM FETO, VAGINA, ESTÔMAGO, FÍGADO, PÂNCREAS, BAÇO, DUODENO, INTESTINO DELGADO, INTESTINO GROSSO, MÚSCULOS, MAMAS, VÉRTEBRAS, LINFONODOS. 1 UNIDADE DE: DUPLA HÉLICE DE DNA, DE 65 X 25 X 25 CM, TRÊS ESPIRAIS DE HÉLICE DUPLA E SUPORTE VERTICAL. 1 UNIDADE DE: MODELO DE CÉLULA ANIMAL AMPLIADA, EM PVC, COM PINTURA MANUAL, ESTRUTURAS TÍPICAS DE UM ANIMAL/VEGTAL COM CITOPLASMA E ORGANELAS CELULARES COMO VISTOS NO MICROSCÓPIO ELETRÔNICO, AMPLIAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 20 MIL VEZES, TODAS AS ORGANELAS IMPORTANTES SÃO REPRESENTADAS EM RELEVO E DIFERENCIADAS POR CORES, ESTRUTURAS POSSÍVEIS DE SE IDENTIFICAR: NÚCLEO CELULAR, MITOCÔNDRIA, RETÍCULO ENDOPLASMÁTICO LISO (REL), RETÍCULO ENDOPLASMÁTICO RUGOSO (RER), MEMBRANA BASAL, FIBRAS COLÁGENAS, APARELHO DE GOLGI,				
--	--	--	--	--	--



	MICROVILOS E LISOSSOMA. MONTADO EM BASE PLÁSTICA. 1 UNIDADE DE: MODELO DE CÉLULA VEGETAL AMPLIADA, EM PVC, COM PINTURA MANUAL, ESTRUTURAS TÍPICAS DE UM ANIMAL/VEGETAL COM CITOPLASMA E ORGANELAS CELULARES COMO VISTOS NO MICROSCÓPIO ELETRÔNICO, AMPLIAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 20 MIL VEZES, TODAS AS ORGANELAS IMPORTANTES SÃO REPRESENTADAS EM RELEVO E DIFERENCIADAS POR CORES, ESTRUTURAS POSSÍVEIS DE SE IDENTIFICAR: NÚCLEO CELULAR, MITOCÔNDRIA, RETÍCULO ENDOPLASMÁTICO LISO (REL), RETÍCULO ENDOPLASMÁTICO RUGOSO (RER), MEMBRANA BASAL, FIBRAS COLÁGENAS, APARELHO DE GOLGI, MICROVILOS E LISOSSOMA. MONTADO EM BASE PLÁSTICA. 1 UNIDADE DE: CARRO DE QUATRO RODAS, PIVÔ CENTRAL LONGO M3 E EXTENSÃO FLEXÍVEL COM ANEL. 1 UNIDADE DE: CORPO DE PROVA DE MADEIRA COM 2 GANCHOS, 1 FACE REVESTIDA, 35 X 50 X 80 MM, UMA FACE REVESTIDA EM EVA. 1 UNIDADE DE: PLANO INCLINADO ARTICULÁVEL, EM AÇO REVESTIDO EM EPOXI, ESCALA LATERAL SERIGRAFADA DE 0 A 430 MM, DIVISÃO 5 MM, 0 A 17 POLEGADAS, DIVISÃO 0,1 IN, CABECEIRA COM ESPERA M5 E FUSO COM DOIS MANÍPULOS FÊMEA M5. 1 UNIDADE DE: ESCALA ANGULAR, EM AÇO, COM ORIFÍCIOS. 1 UNIDADE DE: PRUMO PARA ESCALA ANGULAR, FIO FLEXÍVEL COM CONEXÃO POR ROSCA, ANEL DE AÇO E MASSA PENDULAR REMOVÍVEL. 1 UNIDADE DE: SUPORTE MÓVEL COM PONTEIRO LATERAL, AÇO, TRÊS GANCHOS E ORIFÍCIO, REVESTIDO EM EPÓXI. 1 UNIDADE DE: DINAMÔMETRO TUBULAR DE 0 A 10 N, DIVISÃO 0,10 N, TIPO MOLA HELICOIDAL COM CAPA METÁLICA REVESTIDA EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO, CABEÇOTE, GANCHO E ALÇA EM AÇO, AJUSTE DO ZERO, ESCALA 0 A 10 N COM 100 DIVISÕES DE 1 MM EQUIVALENTES A 0,10 N. 1 UNIDADE DE: DINAMÔMETROS TUBULARES DE 0 A 2 N, DIVISÃO 0,02 N, TIPO MOLA HELICOIDAL COM CAPA METÁLICA REVESTIDA EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO, CABEÇOTE DE ALUMÍNIO, GANCHO E ALÇA METÁLICOS, AJUSTE DO ZERO, ESCALA 0 A 2 N COM 100 DIVISÕES DE 1 MM, CADA 1 MM EQUIVALE A 0,02 N. 1 UNIDADE DE: DINAMÔMETRO TUBULAR DE 0 A 5 N, DIVISÃO 0,05 N, TIPO MOLA HELICOIDAL COM CAPA METÁLICA REVESTIDA EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO, CABEÇOTE, GANCHO E ALÇA EM AÇO, AJUSTE DO ZERO, ESCALA 0 A 5 N COM 100 DIVISÕES DE 1 MM EQUIVALENTES A 0,05 N. 1 UNIDADE DE: FIO FLEXÍVEL DE 0,80 M COM ANEL E GANCHO, E PLAQUETA COM IDENTIFICAÇÃO. 1 UNIDADE DE: ROLDANA MÓVEL SIMPLES COM GANCHOS, 43,7 MM COM GANCHOS EM AÇO INOX. 1 UNIDADE DE: ROLDANA SIMPLES COM MANÍPULO M3, DIÂMETRO 43,7 MM. 2 UNIDADES DE: GANCHOS CURTOS DE 93 MM COM ESPAÇADOR, AÇO INOX. 6 UNIDADES DE: MASSAS ACOPLÁVEIS DE $50 \pm 0,1$ G, EM LATÃO E ORIFÍCIO CENTRAL. 1 UNIDADE DE: MASSA ACOPLÁVEL DE $23,0 \pm 0,2$ G, ORIFÍCIO CENTRAL, LATÃO. 1 UNIDADE DE: FIO DE PRUMO 1,2 M, COM CORPO ESFÉRICO E PLAQUETA IDENTIFICADORA. 1 UNIDADE DE: HASTE INOX DE 200 MM COM ROSCAS, 11,1 MM, M5, ORIFÍCIO TRANSVERSAL E PROTETOR NO FUSO. 1 UNIDADE DE: HASTE INOX DE 300 MM COM ROSCAS, FIXADOR E PROTETOR, 11,1 MM, M5, ORIFÍCIO TRANSVERSAL E PROTETOR NO FUSO. 2 UNIDADES DE: HASTES INOX, 500 MM COM ROSCAS, FIXADOR E PROTETOR, 11,1 MM, M5, ORIFÍCIO TRANSVERSAL E PROTETOR NO FUSO. 2 UNIDADES DE: MUFAS DE ENTRADA LATERAL COM BRAÇO E 3 ESPERAS, AÇO REVESTIDO EM EPOXI E SERIGRAFIA, PARA HASTES COM DIÂMETRO ATÉ 12,7 MM, FECHAMENTO POR MANÍPULO M5, EXTREMIDADE PARA PENDURAR DIFERENTES ACESSÓRIOS, IDENTIFICAÇÕES A, B, C, D, E, F, G, H E TRÊS ESPERAS EM AÇO INOX M3. 2 UNIDADES DE: CABOS ELÉTRICO FLEXÍVEIS, PRETO, 0,5 METRO, PINO DE PRESSÃO SIMPLES E GARRA JACARÉ, ISOLADA. 2 UNIDADES DE: CABOS ELÉTRICOS FLEXÍVEIS, VERMELHOS, 0,5 METRO, PINO DE PRESSÃO SIMPLES E GARRA JACARÉ, ISOLADA. 1 UNIDADE DE:				
--	--	--	--	--	--



	RÉGUA TRANSPARENTE 0 A 300 MM PARA ENCAIXE, ESCALA MILIMETRADA 0 A 300MM, DIVISÃO DE 1 MM E ESCALA DE 0 A 12 IN COM DIVISÃO DE 0,1 IN. 1 UNIDADE DE: DIOPTRO PLANO-CÔNCAVO COM PROTEÇÕES E ADESÃO NDFEB, LENTE, ENCAMISADO EM SILICONE E PROTEÇÕES NAS FACES PLANAS. 1 UNIDADE DE: DIOPTRO BICONVEXO COM PROTEÇÕES E ADESÃO NDFEB, LENTE, ENCAMISADOS EM SILICONE E PROTEÇÕES NAS FACES PLANAS. 1 UNIDADE DE: DIOPTRO PLANO-CONVEXO COM PROTEÇÕES E ADESÃO NDFEB, LENTE, ENCAMISADOS EM SILICONE E PROTEÇÕES NAS FACES PLANAS. 1 UNIDADE DE: DIOPTRO MEIO-CILINDRO, ADESÃO NDFEB, LENTE, ENCAMISADOS, ACRÍLICO INCOLOR, PRISMA 90°. 1 UNIDADE DE: ESPELHO CILÍNDRICO CÔNCAVO E CONVEXO, ADESÃO NDFEB, ENCAMISADOS, ESPELHO EM AÇO INOX, 100 X 30,5 X 18 MM. 2 UNIDADES DE: ESPELHOS PLANOS 45 X 16 MM, ADESÃO MAGNÉTICA, DESNÍVEL DE 0,2 MM. 1 UNIDADE DE: PAINEL DEFEITOS DE VISÃO, FILME PROTETOR, INDICAÇÕES DE POSICIONAMENTO DE LENTES PARA OLHO HIPERMÉTROPE, OLHO NORMAL, OLHO MÍOPE, DUAS ESCALAS VERTICAIS 4-0-4 MM, DIVISÃO DE 0,5 MM. 1 UNIDADE DE: LASER DE DUPLO FEIXE PLANAR VISÍVEL, 5 MW, CONECTOR RCA FÊMEA, COMPRIMENTO DE ONDA 665 (±15) NANOMETROS, GABINETE EM AÇO, REVESTIDO EM EPOXI, 74 X 70 X 32 MM, ADESÃO NDFEB, COM DOIS AVANÇOS SUPORTES E LENTE CILÍNDRICA, FONTE ALIMENTAÇÃO 68 X 24 X 75 MM, COM DUAS CHAVES TECLAS ON-OFF, DOIS CONECTORES FÊMEA RCA, BERÇO PARA 3 PILHAS AA E CABO DE 1,2 M COM CONECTORES MACHO RCA. 1 UNIDADE DE: PAINEL METÁLICO COM SERINGRAFIA DE VASOS COMUNICANTES, EM AÇO REVESTIDO EM EPOX, ESCALAS DE 20 - 0 - 20 MM, TRÊS ALINHADORES REMOVÍVEIS DE FIXAÇÃO M3 COM ABERTURA SUPERIOR, TRÊS VASOS COMUNICANTES EM VIDRO E QUATRO SAPATAS FIXAS. 1 UNIDADE DE: MODELO ELEMENTAR, ANÉIS METÁLICOS E CONEXÕES ELÁSTICAS. 2 UNIDADES DE: MUFAS DE ENTRADA LATERAL, BRAÇO E MANÍPULOS, AÇO REVESTIDO EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E SERIGRÁFICO, SEIS ORIFÍCIOS A, B, C, E, F, G, H E ESPERA D M5, IDENTIFICADOS SERIGRAFICAMENTE, UM MANÍPULO M5, DOIS MANÍPULOS E E MANÍPULOS FÊMEA M3. 1 UNIDADE DE: CHAVE LIGA DESLIGA NORMALMENTE ABERTA, COM CONEXÕES DE FIO, GABINETE EM PAI, CONEXÕES PRETA E VERMELHA. 1 UNIDADE DE: ROSA DOS VENTOS, IMPRESSA, 200 X 145 MM. 2 UNIDADES DE: PORTA-PILHAS D COM CONEXÕES, PRETA E VERMELHA. 1 UNIDADE DE: DISCO DE NEWTON, MANUAL, AÇO REVESTIDO EM EPOXI, 240 MM DE DIÂMETRO, FUNCIONAMENTO MANUAL, SEQUÊNCIAS RADIAIS DAS CORES COMPONENTES DO ESPECTRO DA LUZ SOLAR E CABO METÁLICO. 1 UNIDADE DE: MOLA HELICOIDAL LONGA, ONDAS EM MOLA, DOIS METROS, ESPIRAS COMPATÍVEIS COM SENSORES, AÇO INOXIDÁVEL. 4 UNIDADES DE: FIXADORES COM NDFEB, ENCAPSULADO, 13,5 MM X 16 MM E ANEL ANTIDERRAPANTE. 3 UNIDADES DE: TRIPÉS DELTA MÉDIO COM SAPATAS NIVELADORS, EM AÇO PLANO REVESTIDO EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E SERIGRÁFICO, POSSIBILITA FIXAR AO MESMO TEMPO ATÉ SEIS HASTES VERTICALMENTE PARALELAS, REENTRÂNCIA SEMICIRCULAR CENTRAL, DISTÂNCIA ENTRE PÉS FRONTAIS 227 MM, IDENTIFICADORES DE POSIÇÕES SERIGRAFADOS, UM CORTE OBLONGO E TRÊS SAPATAS NIVELADORAS AMORTECEDORAS EM POSIÇÃO ESTRELA. 1 UNIDADE DE: GERADOR MANUAL DE ENERGIA ELÉTRICA, ENERGIAS RENOVÁVEIS, AÇO, VOLANTE EM AÇO COM MANIVELA CANAL DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL E CANAL DE TRANSMISSÃO SECUNDÁRIO, DUPLO ROLAMENTO, ÍMÃ E ROTOR PROTEGIDOS, TRÊS LÂMPADAS COM CHAVE ON-OFF INDIVIDUAL, CONECTOR DE SAÍDA COM PONTE MÓVEL, CORREIA TRACIONADORA E SAPATAS NIVELADORAS. 1 UNIDADE DE: ANEL DE GRAVESANDE, ANEL				
--	---	--	--	--	--



	DE COBRE COM CABO, ESFERA 28 MM COM CORRENTE E CABO. 2 UNIDADES DE: ÍMÃS CILÍNDRICO, 100 MM, COM PROTETORES, DIÂMETRO 6,4 MM, POLOS IDENTIFICADOS E PROTETORES. 1 UNIDADE DE: TÁBUA, BASE EM AÇO REVESTIDO EM EPOXI E SERIGRAFIA, ESCALA DE REFERÊNCIA, CÂMARA E ÊMBOLO COM HASTE, RETENÇÃO PARA HASTE DO ÊMBOLO, VOLUME VARIÁVEL, VÁLVULA COM POSIÇÕES ABERTO TOTAL E FECHADA, ESFERAS 7,5 ± 2,5 MM E SAPATAS ISOLANTES, COMPRESSOR COM VÁLVULA, CHAVE ON-OFF, TENSÃO DE REDE, 6 W, MANGUEIRA DE SILICONE COM 0,815 M E VÁLVULA DE TRÊS VIAS. 1 UNIDADE DE: DISCO DE HARTL, EM AÇO REVESTIDO EM EPOXI, ESCALA ANGULAR PERIFÉRICA DE 0, 14 A 90, 90 A 14, 0, 14 A 90, 90 A 14, 0 GRAUS COM DIVISÃO DE 1 GRAU, ESCALAS DE ABERTURA ANGULAR DE 90 GRAUS E DE 45 GRAUS, ANGULAR CENTRAL DE 0, 26 A 90, 90 A 26, 0, 26 A 90, 90 A 26, 0 GRAUS COM DIVISÃO DE UM GRAU, ESCALA 93 A 8, 0, 8 A 92 MM COM DIVISÃO DE 1 MM, ESCALA 3,4 A 0,3 - 0 - 0,3 A 3,4 POLEGADAS COM DIVISÃO DE 0,1 IN E GUIA CENTRAL COM MANÍPULO M3. 1 UNIDADE DE: BOMBA DE VÁCUO, MANUAL, CASA DE VÁLVULAS, MANGUEIRA FLEXÍVEL INTERMEDIÁRIA, DUTO COM SAÍDA PARA VÁLVULA DE TRÊS VIAS, DUTO DE ENTRADA PARA A CÂMARA DE PROVAS E ÊMBOLO. 1 UNIDADE DE: ROLHA COM ARTÉRIA EXCÊNTRICA DE 70 MM, ARTÉRIA EM VIDRO, PAINEL PLANO COM SAPATAS E ORIFÍCIO CENTRAL, EM AÇO, REVESTIDO EM EPÓXI, ESCALA QUADRANGULAR CENTIMETRADA, ESCALA LINEAR MILIMETRADA 200 - 0 200 MM E EM POLEGADA 8 - 8 IN, SAPATAS EM SILICONE PARA POSIÇÃO HORIZONTAL E PÉS REMOVÍVEIS COM PONTEIRA DE SILICONE PARA POSIÇÃO INCLINADA. 2 UNIDADES DE: PÉS PARA PAINEL COM AVANÇO, EM AÇO, DOIS MANÍPULOS MACHO, DOIS MANÍPULOS FÊMEA E PONTEIRA DE SILICONE. 1 UNIDADE DE: PAINEL, COM SILHUETA EM AÇO, ENCAIXE LATERAL PARA HASTE, QUATRO PRENDEDORES ABRAÇANTES DE FIXAÇÃO M3, DOIS PRENDEDORES ABRAÇANTES DE FIXAÇÃO M3 COM AFASTADORES E DOIS MANÍPULOS M5, PULMÃO COM CÂMARA EM VIDRO TRANSPARENTE, TUBO FLEXÍVEL REPRESENTATIVA DA LARINGE COM ACOPLAMENTO RÁPIDO AO PULMÃO, SAÍDA COM VÁLVULAS E T INTERMEDIÁRIO, BOMBA ASPIRADORA COM TAMPÃO CÔNICO E CONEXÃO FLEXÍVEL. 1 UNIDADE DE: GERADOR ALEATÓRIO ABCD, CILÍNDRIO TRANSPARENTE COM ESFERA DE AÇO. 1 UNIDADE DE: GERADOR ALEATÓRIO AB, CILÍNDRIO TRANSPARENTE COM ESFERA DE AÇO. 1 UNIDADE DE: TÁBUA, METÁLICO, 250 MM X 170 MM, COM TABELA DE CRUZAMENTO GENÓTIPOS PARENTAIS MATERNOS VERSUS GENÓTIPOS PARENTAIS PATERNOS, PELÍCULA PROTETORA, USO HORIZONTAL, QUATRO SAPATAS, TÁBUA DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA, METÁLICA, REVESTIDA EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E SERIGRÁFICO, 250 MM X 170 MM, DIAGRAMA DE LINUS PAULING, PELÍCULA PROTETORA, QUATRO SAPATAS, MARCADOR E APAGADOR. 2 UNIDADES DE: CONEXÕES ELÉTRICAS FLEXÍVEIS, 100 MM. 1 UNIDADE DE: POTENCIÔMETRO COM TRÊS EXTENSÕES, FLEXÍVEIS, 4K7. 1 UNIDADE DE: SUPORTE COM DUAS LÂMPADAS DE 4,5 V, GABINETE ISOLANTE, IDENTIFICAÇÕES SERIGRAFADAS, 18 X 36 X 46 MM E FUSOS COM MANÍPULOS FÊMEAS M3. 1 UNIDADE DE: APAGADOR, FELTRO. 1 UNIDADE DE: PLACA PARA ENSAIOS ELÉTRICOS, ISOLANTE TRANSPARENTE, ÁREA MÍNIMA 128 X 59 MM, DOZE PONTOS IDENTIFICADOS SERIGRAFICAMENTE, SISTEMA PARA CONTACTOS ELÉTRICOS SEM SOLDA E QUATRO SAPATAS ISOLANTES. 500. CADERNOS DE ATIVIDADES PARA OS ALUNOS DO 6º. AO 9º. ANO ESCOLAR. OS CADERNOS DEVEM VIR COM CONTEÚDO PEDAGÓGICO ESPECÍFICO E EM SEPARADO PARA CADA ANO ESCOLAR, CONTENDO AULAS PASSO A PASSO E ATIVIDADES PLANEJADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O USO PEDAGÓGICO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ACIMA LISTADOS. 08.				
--	--	--	--	--	--



	CADERNOS DE ROTEIRO DE TRABALHO DO PROFESSOR, QUE OFEREÇA CONTEÚDO DE APOIO E ROTEIRO DE ATIVIDADES PLANEJADAS ESPECIFICAMENTE PARA O USO PEDAGÓGICO DOS MATERIAIS COMPONENTES DO CONJUNTO ACIMA. 01. ARMÁRIO PARA GUARDA E LOCOMOÇÃO INTERNA DOS ITENS. DEVE SER CONFECCIONADO EM AÇO (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) COM BANHOS SUCESSIVOS A QUENTE, COM DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, PASSIVADOR E PINTURA ATRAVÉS DO SISTEMA ELETROSTÁTICO COM CAMADA DE TINTA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 70 MICRAS, CONTENDO 02 PORTAS LATERAIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO (0,45 MM), 01 (UM) FUNDO E 03 (TRÊS) BANDEJAS SUPERIORES CONFECCIONADAS EM CHAPA (0,4 MM) POSSUINDO REFORÇO TIPO OMEGA EM CADA PRATELEIRA E NO FUNDO. AS BASES DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20 MM DOBRADAS EM FORMA DE "U" E RODAPÉ EM CHAPA DE AÇO TAMBÉM 1,20 MM. PRATELEIRAS: 03 (TRÊS) UNIDADES DE PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO 0,45 MM PINTADAS NA COR DO MÓVEL E POSSUINDO REGULAGEM DE 05 EM 05 CM. A ESTRUTURA DO CORPO DEVE VIR MONTADA COM PORTA E REFORÇOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOLDA. AS DIMENSÕES DEVEM SER DE 1.75M DE ALTURA X 0.75M DE LARGURA E X 0.35M DE PROFUNDIDADE. 01. SERVIÇO DE FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFESSORES, COM O MÍNIMO DE 16 HORAS PRESENCIAIS PARA CADA PROFISSIONAL DA DISCIPLINA, CONTENDO A CAPACITAÇÃO NECESSÁRIA PARA USO DOS EQUIPAMENTOS. O SERVIÇO DE FORMAÇÃO DEVE DISPONIBILIZAR TAMBÉM VÍDEO AULAS AUTOEXPLICATIVAS PARA QUE CADA PROFISSIONAL POSSA CONTINUAR O APRENDIZADO NO SEU PRÓPRIO RITMO. 01. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO À DISTÂNCIA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO ATRAVÉS DE TELEFONE E/OU E-MAIL PARA O ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS. OS PREFIXOS NUMÉRICOS ANTES DE CADA ITEM DA DESCRIÇÃO REFERÊNCIA O QUANTITATIVO DE CADA ITEM DENTRO DO LOTE.				
--	--	--	--	--	--

Total geral dos Itens: R\$ 18.169.016,25

JUAZEIRO, ____ DE _____ DE _____.

WANK REMY DE SENA MEDRADO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DECRETO 535/2022 DOEM 26/08/2022



ANEXO XIV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____

EMENTA: Contrato que celebra o Município de Juazeiro/BA e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 01 – Centro, Juazeiro/BA, cadastrado no CNPJ nº 13.915.632/0001-27, e-mail oficial: _____, neste ato representado pelo Secretário de Educação e Juventude, Senhor **WANK REMY DE SENA MEDRADO**, brasileira(o), _____, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ n.º __, ____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por ____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 377/2022, Pregão eletrônico nº 068/2022 e Ata de Registro de Preço nº ____/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1.** Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2.** Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3.** Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4.** Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5.** Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6.** Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7.** Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8.** Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9.** Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10.** Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.11.** Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica habilitada para Registro de Preço para aquisição de projeto pedagógico voltado ao ensino de ciências, para as etapas da educação básica fundamental I e II, anos iniciais e anos finais, buscando atender as necessidades da Secretaria de Educação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

- 4.1** O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias, contados do envio da ordem de serviço, em remessa única, no seguinte endereço: Depósito da Secretaria de Educação e Juventude, situado no Distrito Industrial do São Francisco, João Paulo II, Pavilhão 02, Nº 12.
- 4.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital.
- 4.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.6** A Contratada deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no local determinado, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.
- 4.7** Caso os materiais entregues não atendam as condições descritas ou apresentem quaisquer vícios, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.
- 4.8** O objeto deste contrato deverá ser fornecido em perfeitas condições de uso, no local determinado, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc;
- 4.9** O objeto deverá ser entregue em local definido pela solicitante;
- 4.10** O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;
- 4.11** As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail _____ para o e-mail _____;



- 4.12** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;
- 4.13** A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;
- 4.14** O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), Conforme Planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	U.M	QTD.	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade de ____ (____) meses, finalizando em ____ de ____ de ____ contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado após a entrega efetiva dos equipamentos, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

7.3. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.4. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

7.5. Todos os pagamentos serão realizados na C/C _____, OP __, AG ____ - Banco _____.



7.6. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.7. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

- 8.2.1.** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 8.2.2.** As particularidades do contrato em vigência;
- 8.2.3.** A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 8.2.4.** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 8.2.5.** Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9. CLÁUSULA NONA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;



9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IPCA que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO APOSTILAMENTO

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

11.1. Nota de Empenho nº _____.

11.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos equipamentos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

12.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.



- 12.3.** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 12.4.** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 12.5.** Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.
- 12.6.** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 12.7.** Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 12.8.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 12.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.10.** Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.
- 12.11.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 12.12.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 12.13.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 12.14.** Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;
- 12.15.** É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado



ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;

12.16. Realizar os fornecimentos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

12.17. Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.

12.18. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto.

12.19. Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);

12.20. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

12.21. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

12.22. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.23. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.24. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



- 13.4.** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 13.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 13.6.** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 13.7.** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 13.8.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 13.9.** Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;
- 13.10.** Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.11.** Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.
- 13.12.** Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.13.** Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 13.14.** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 13.15.** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 13.16.** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 13.17.** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 13.18.** Rescindir o presente instrumento “*unilateralmente*” ou “*bilateralmente*” por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 13.19.** Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;
- 13.20.** Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;
- 13.21.** Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por



parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa.

13.22. Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.

13.23. A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2. O (A) Fiscal deste contrato será o (a) Sr. (Sr.ª) _____, CPF nº _____, em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 15.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- 15.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6.** Fizer declaração falsa;



- 15.1.7.** Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.8.** Descumprimento das demais cláusulas;
 - 15.1.9.** Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
 - 15.1.10.** Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
 - 15.1.11.** Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.
- 15.2.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.
- 15.3.** Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:
- 15.3.1.** Advertência:
 - 15.3.1.1.** São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.
 - 15.3.2.** Multa de:
 - 15.3.2.1.** 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;
 - 15.3.2.2.** 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;
 - 15.3.2.3.** 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;
 - 15.3.2.4.** 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.
 - 15.3.3.** Suspensão:
 - 15.3.3.1.** a suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação



15.3.3.2. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

15.3.3.3. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4. Rescisão contratual:

15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

15.3.4.1.1. não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.2. houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.4.1.3. houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.3.4.1.4. houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.3.4.1.5. houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

15.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, esta não terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

15.3.4.1.6. houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.3.4.1.7. houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores

15.3.4.1.8. houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

15.3.4.1.9. houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.3.4.1.10. houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.3.4.1.11. houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.3.4.1.12. houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e



15.3.4.1.13. houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.3.4.1.14. houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;

15.3.4.1.15. Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;

15.3.4.1.16. Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.

15.4. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.

15.5. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

15.6. Após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.

15.7. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

15.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.10. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

15.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.



16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.2. Indenizações e multas;

16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – NORMAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

17.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

17.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de



Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

17.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

17.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

17.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

17.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

17.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

17.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

17.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.



18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

- 18.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 18.1.2.** Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 18.1.3.** Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;
- 18.1.4.** Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

19. CLÁUSULA DECIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof. Marçal Justen Filho*, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA

21.1. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade



previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, ____ de ____ de 2022.

NOME DO ORDENADOR DE DESPESA

Qualificação

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo, emprego ou função

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____